

PREGÃO ELETRÔNICO

90112/2024

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (120195)

OBJETO

Aquisição de materiais de Ortopedia para as Organizações de Saúde da Aeronáutica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data de sessão pública no sistema Compras Governamentais (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item e grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprova o edital de licitação Aquisição de materiais de Ortopedia para as Organizações de Saúde da Aeronáutica e autoriza a realização do certame.

O Comandante do Centro de Aquisições Específicas - CAE, no uso de suas atribuições e por proposta da Divisão de Obtenção,

RESOLVE:

Aprovar o Edital de PREGÃO Eletrônico Nº 90112/2024 para Aquisição de materiais de Ortopedia para as Organizações de Saúde da Aeronáutica, e autorizar a realização da licitação vinculada ao referido Edital.

O presente Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, na Internet e em jornal.

O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da União conforme Parecer Jurídico nº 419/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/, de 02 de Junho de 2024.

Rio de Janeiro, *data vide assinatura eletrônica*.

(Assinatura eletrônica)
Ordenador de Despesas

Edital 170/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	LUIZ FRANCISCO LIMA MELLO DE OLIVEIRA	26/08/2024 13:19 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67106000714202313

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024
(Processo Administrativo nº 67106.000714/2023-13)

Torna-se público que o Centro de Aquisições Específicas , por meio do(a) Divisão de Obtenções, sediado na Estrada do Galeão,nº 3.300, Ilha do Governador - Rio de Janeiro- RJ realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é de Aquisição de Materiais de Ortopedia para atender as Organizações de Saúde da Aeronáutica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Se for o caso, os licitantes deverão se atentar para o disposto no art. 25, § 4º da Lei n. 14.133 /2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Anexo I - Relação de Itens - do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja " **aberto e fechado** "
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será de responsabilidade da Comissão de Avaliação Técnica da DIRSA(COAT) a realização da análise técnica das propostas, por ser o setor requisitante do serviço/material e a área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do sistema Compras Governamentais (compras.gov.br)

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **licitacoes.cae@fab.mil.br**

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e da Portaria GABAER nº 623/GC4 , o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.cae@fab.mil.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/cae>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. Anexo I do TR – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. Anexo II do TR - Relações de Itens

14.11.4. Anexo III do TR - Modelo de Identificação de Amostras

14.11.5. Anexo IV do TR - Modelo de parecer Técnico de Amostra

14.11.6. ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.7. ANEXO III - Minuta de termo de Contrato

14.11.8. ANEXO IV - Portaria GABAER nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023

Rio de Janeiro, vide assinatura eletrônica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO HAROLDO AKIO ODAM

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL CONSOLIDADO PE 90112_24
Data/Hora de Criação:	26/08/2024 16:27:43
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	bf290a3d3b7f5383e21e1c4d04cc4059
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCO HAROLDO AKIO ODAM no dia 28/08/2024 às 15:18:54 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 371/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
371/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	LUIZ FRANCISCO LIMA MELLO DE OLIVEIRA	08/06/2024 20:15 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67106.000714/2023-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, sob demanda, de materiais de ortopedia para as Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA), nos termos da Relação de Items, anexo deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O presente processo possui a previsão de formalização de ata de registro de preços, conforme previsto no subitem 13.1 do ETP e condições detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.

1.5 A critério da autoridade competente de cada OSA, poderá haver a formalização do contrato para a aquisição, sob demanda, de materiais de ortopedia, conforme condições previstas no subitem 13.6 do ETP e na minuta do Termo de Contrato, anexo do Edital

1.6 No caso da formalização do termo de contrato, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme razões dispostas no subitem 13.6 do Estudo Técnico Preliminares.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER/CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o estabelecido neste último.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PGC do Centro de Aquisições Específicas, com o códigos:

DFD: 723/2023

ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024

Data de publicação no PNCP: 20/10/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 13 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão previstos no item 20 do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.2. As previsões sobre exigência de amostras estão previstas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do subitem 13.4 e 13.5 do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será contados do envio da Nota de Empenho pela Contratante, conforme o subitem 4.2 do Estudo Técnico Preliminar, conforme se segue:

Para os Grupos 1 e 2 e item 59: até 2 (dois) dias, por tratar-se de itens destinados a cirurgias de traumas, exigindo assim, urgência no tratamento do paciente.

Para o item 60: até 15 (quinze) dias, por tratar-se de cirurgias eletivas

Para os demais itens: O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou recebimento de instrumento substitutivo, como a nota de empenho, atos que caracterizam a efetivação do pedido tendo por base a ata registrada, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Unidade de Saúde

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

OSA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
HAAF	Av. Marechal Fontenelle, 1628. Campo dos Afonsos - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.740- 002 Tel:(21) 3289-6838	Das 8:00 às 15:00h, de segunda a quinta, nos dias em que houver expediente na Instituição.
HCA	Rua Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ. CEP 20.261- 005 Tel. 3501-3282	Das 8:00 às 15:30h, de segunda a quinta, nos dias em que houver expediente na Instituição.
HFAG	Estrada do Galeão, 4101 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353. Tel: (21) 2468- 5295	Das 8:00 às 15:30h, de segunda a quinta, nos dias em que houver expediente na Instituição.
CEMAL	Estrada do Galeão 3737- Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21.941-353. Tel (21) 2101-7100	Das 8:00 às 15:30h, de segunda a quinta, nos dias em que houver expediente na Instituição.
LAQFA	Estrada do Galeão, 4001 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353. Tel: (21) 2101- 7400	Das 8:00 às 15:00h, de segunda a quinta, nos dias em que houver expediente na Instituição.

5.3. Para os bens solicitados por Organizações de Saúde da Força Aérea Brasileira, localizadas fora do Estado do Rio de Janeiro, esses materiais serão entregues de forma centralizada no LAQFA – Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica.

5.4 Demais previsões contidas no subitem 4 do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.29. A aprovação da solicitação realizada pelo fornecedor no Portal de Crédito digital será realizada mediante análise do Ordenador de Despesas da OSA contratante.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

Forma de fornecimento

8.1.1.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE),** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º, da Lei n. 6.360/76;

8.12 **Licença Sanitária,** expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o art. 21 da Lei n. 5.991/73; e

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pelo fato que os materiais de Urologia são essenciais para o atendimento nos ambientes hospitalares, bem como o alto valor agregado da futura licitação, é necessário que a futura contratada demonstre saúde financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato nas diversas Organizações de Saúde da Aeronáutica requisitantes.

Qualificação Técnica

8.29. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da atividade de fornecimento do objeto cotado. Este atestado deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados, conforme subitem 4.4 do Estudo Técnico Preliminar.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. A exigência de atestado de capacidade técnica, justifica-se pela necessidade de comprovação de que a licitante possui competência e capacidade de cumprir o objeto da licitação e realizar execução integral do contrato nas diversas Organizações de Saúde da Aeronáutica requisitantes, tendo em vista que os materiais licitados são primordiais para o funcionamento dos ambientes hospitalares, os quais são extremamente sensíveis devido a relação direta com a saúde dos usuários e pacientes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme item 13.3 do Estudo Técnico Preliminar. 9.2 Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): 9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação]]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, considerando que o presente processo adota o sistema de registro de preços.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALUIZIO PAIVA GONCALVES

COAT DE ORTOPEDIA

ALEXANDRE DE ARAUJO MELO

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA - ORTOPEDIA
Data/Hora de Criação:	08/06/2024 23:21:16
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	eedef69f859dc639383f592c35c87de7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALUIZIO PAIVA GONÇALVES no dia 10/06/2024 às 13:39:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCELO GOMES GERK no dia 10/06/2024 às 14:23:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med ALEXANDRE DE ARAUJO MELO no dia 18/06/2024 às 11:38:26 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67106.000714/2023-13

2. Descrição da necessidade

A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, objetivando tratar pacientes acometidos por traumatismos de membros superiores, de membros inferiores e pelve, fratura múltiplas, bem como procedimentos eletivos de cirurgias de reconstrução e substituição articulares (próteses), cirurgias ósseas, reconstruções ligamentares de joelho, mão, pé e ombro, cirurgias para tratamento de tumores, cirurgias artroscópicas, cirurgias corretivas de deformidades, entre outras. Essa clínica atende às demandas de toda família aeronáutica, cobrindo todo território nacional, realizando mais de centenas de procedimentos cirúrgicos ao ano, entre emergenciais e eletivos.

A grande quantidade de itens solicitados para realização das cirurgias deste segmento deve-se, principalmente, a diversidade de procedimentos que podem ser realizados durante a vigência da ata de registro de preços.

Cabe ressaltar, que para cada doença a ser tratada, apresenta-se um procedimento cirúrgico e conseqüentemente uma ramificação cirúrgica adequada. Ainda devemos levar em conta que cada paciente apresenta características antropométricas próprias, dificultando a escolha do material mais adequado e a respectiva medida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA)	Brig Med Alexandre de Araújo Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 **Quantitativo mínimo a ser solicitado para cada item:** conforme documento "Relação de Itens - anexo do TR".

4.2 **Prazo e condições de entrega do material -**

- **Para os Grupos 1 e 2 e item 59:** até 2 (dois) dias, por tratar-se de itens destinados a cirurgias de traumas, exigindo assim, urgência no tratamento do paciente.

- **Para o item 60:** até 15 (quinze) dias, por tratar-se de cirurgias eletivas.

- **Para os demais itens:** O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou recebimento de instrumento substitutivo, como a nota de empenho, atos que caracterizam a efetivação do pedido tendo por base a ata registrada, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Unidade de Saúde nos seguintes endereços:

OSA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
HFAG	Estrada do Galeão, 4101 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353. Tel: 2468- 5295	Das 8:00 às 15:00h, de segunda à quinta, nos dias em que houver expediente na Instituição.
LAQFA	Estrada do Galeão, 4001 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353.	Das 8:00 às 15:00h, de segunda à quinta, nos

Tel: (21) 2101- 7400

dias em que houver expediente na Instituição.

As aquisições destes materiais deverão atender às seguintes condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Oficialização de Demanda (TOD) de cada Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA).

Para os bens solicitados por Organizações de Saúde da Força Aérea Brasileira, localizados fora do Estado do Rio de Janeiro, esses materiais serão entregues de forma centralizada no LAQFA – Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica.

É obrigatório constar a marca, especificação do produto, lote e data de validade na nota fiscal, assim como, a utilização de embalagem original do fabricante.

Os produtos entregues não devem possuir validade inferior a 80% de sua validade plena, de acordo com o estipulado pelo fabricante. Excetuam-se os casos em que, por interesse das OSA, o recebimento do produto poderá ser autorizado com validade inferior a 80% de sua validade plena. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente que porventura venha a vencer, em até 96 horas antes de expirado o prazo de validade. A não observância deste prazo sujeita o fornecedor às penalidades estabelecidas por atraso na entrega: advertência, multa ou quaisquer outras a critério da administração pública.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, a justificativa será analisada para avaliação de sua pertinência o que não exclui a aplicação das sanções administrativas prevista: multa, advertência e suspensão do SICAF.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

4.3 Subcontratação - Não será admitida a subcontratação

4.4 Requisitos de habilitação necessários - Serão exigidos, quando couber, os seguintes documentos complementares para a Habilitação Técnica:

- **Autorização de Funcionamento da Empresa**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da licitante, cópia do Diário Oficial da União (DOU).
- **Licença de Funcionamento** da Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, da licitante. Comprovação de Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou da Resolução Específica (RE) emitida pela ANVISA do **Registro dos Produtos**.
- **Certificado de Registro dos Produtos** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro
- **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento destes materiais em outros órgãos públicos ou privados para comprovação da aptidão para fornecimento dos mesmos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Notas Fiscais que comprovem o fornecimento, caso seja solicitado essas notas fiscais para esclarecer dúvidas sobre a fidedignidade dos atestados de capacidade técnica.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

A exigência de atestado de capacidade técnica, justifica-se pela necessidade de comprovação de que a licitante possui competência e capacidade de cumprir o objeto da licitação e realizar execução integral do contrato nas diversas Organizações de Saúde da Aeronáutica requisitantes, tendo em vista que os materiais licitados são primordiais para o funcionamento dos ambientes hospitalares, os quais são extremamente sensíveis devido a relação direta com a saúde dos usuários e pacientes.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Da qualificação econômico-financeira: considerando que os materiais de ortopedia são essenciais para atendimento nos ambientes hospitalares, bem como o alto valor agregado da futura licitação, é necessário que a futura contratada demonstre saúde financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato nas diversas Organizações de Saúde da Aeronáutica requisitantes;

Serão exigidos para fins qualificação econômico-financeira os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG): indicador financeiro cujo objetivo é mensurar a capacidade de uma organização de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo. Isto é, se a licitante tem condições de arcar com suas dívidas.

Liquidez Corrente (LC): indicador financeiro utilizado para analisar o potencial de uma companhia em arcar com o pagamento de suas dívidas e compromissos financeiros no curto prazo.

Solvência Geral (SG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Os índices acima mencionados deverão ser superiores a 1 (um).

A licitante também deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de modo a atestar ausência de pedido de falência pela empresa.

Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices mencionados anteriormente, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Ressalta-se que esse critério somente será considerado quando a licitante não atender os índices financeiros acima mencionados, que refletem a saúde financeira da empresa. Portanto, não restringindo a competitividade.

Adotou-se a opção de patrimônio líquido, uma vez que reflete a solidez financeira da licitante, por permitir a avaliação de sua saúde financeira e seu valor contábil.

Vale destacar, por fim, que os materiais de ortopedia são essenciais para o atendimento nos ambientes hospitalares, sendo necessário que a futura contratada demonstre saúde financeira suficiente para assegurar a execução integral do objeto nas diversas Organizações de Saúde da Aeronáutica requisitantes.

5. Das Cotas reservadas para ME/EPP

5.1 Cotas Reservadas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

Preliminarmente, esta COAT ressalta que o objeto deste pregão consiste na aquisição de materiais de Ortopedia, ou seja, itens a serem empregados diretamente na atividade-fim das Organizações de Saúde do Comando da Aeronáutica. Desta forma, tais materiais impactam diretamente na assistência aos pacientes, tanto em apoio diagnóstico como em acompanhamento de rotina.

Outrossim, para que se tenha um nível de excelência nestas atividades, é imprescindível que haja padronização dos materiais, a fim de que se evite erros hospitalares pela existência de diversas marcas para cada item.

A importância na padronização dos produtos laboratoriais não se limita apenas na gestão do estoque, mas sim no desenvolvimento de diferentes procedimentos e ações de saúde, na capacidade de otimizar a dinâmica do atendimento e na redução de falhas humanas no atendimento ao paciente.

Importante destacar que no Decreto nº 8.538/2015, em seu artigo 10, inciso II, há a previsão de dispensa da reserva de cotas previstas no artigo 8º, conforme texto a seguir:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º, quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente."

Portanto, em virtude da peculiaridade do objeto da licitação, a Administração opta por dispensar a reserva de cotas para os itens de ampla participação.

5.2 Da ausência de itens/grupos com participação exclusiva às ME, EPP e equiparados

Considerando que a aquisição pretendida tem por objeto materiais de Ortopedia para atender às necessidades de Organizações de Saúde do Comando da Aeronáutica, não se pode desconsiderar que a enorme gama de fornecedores interessados em participar do certame se constitui de fabricantes e distribuidoras que não ostentam a condição de microempresas e empresas de pequeno porte. Isso sobretudo pela natureza essencialíssima do objeto e pelo volume de recursos a serem empregados na referida atividade.

Ademais, não se pode afirmar que no caso concreto, uma vez que não é possível afirmar que, atualmente, existam 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte, no mínimo, capazes de cumprir as exigências editalícias de entrega de materiais.

Vale trazer a baila, o entendimento do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, segundo o qual:

Na área da saúde, onde o atendimento das pretensões contratuais, de forma célere e eficiente, pode representar não apenas a melhora na prestação, mas a própria proteção às vidas que precisam diretamente daquele serviço, equipamento ou produto, a busca da solução para os dilemas vivenciados tem se tornado alarmante.

Nesse contexto, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para Administração, de maneira a melhor atender aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, incentivando a participação no certame do maior número de empresas possíveis em todos os grupos e itens, observando os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, optou-se pela ausência de previsão itens /grupos com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

6. Da vedação da participação de consórcios

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n. 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalta-se que a referida decisão com relação a vedação à participação de consórcios, visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços/fornecimentos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os pregões.

7. Classificação dos bens comuns

O objeto do presente processo é bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Estudo, mediante descrição usual de mercado dos materiais a serem licitados. Por conseguinte, enquadra-se no disposto do inc. XIII do art. 6º e art. 29º, ambos da Lei 14.133, de 2021.

8. Amostras

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela análise de documentos de especificação técnica do produto ofertado, o pregoeiro, a pedido da comissão técnica, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

As amostras deverão ser entregues ao responsável pela Comissão de Apoio Técnico (COAT) de ortopedia ou outro agente da administração formalmente designado, no HFAG - Hospital de Força Aérea do Galeão - Estrada do Galeão 4101 - Ilha do Governador CEP: 21941-353 - Rio de Janeiro- RJ, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com relação à capacidade técnica especificada em lei, comprovação de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e se for caso de material que seja Equipamento de Proteção Individual (EPI) de fabricação nacional ou

importada, aquele produto ou dispositivo que vise à proteção da saúde e integridade física da pessoa, deve constar o respectivo Código de Aprovação (CA), segundo Norma Regulamentadora nº 6 em seu item 6.9.3 (NR 6) do Ministério do Trabalho e Emprego, portanto devidamente registrados nos órgãos competentes.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Ressaltamos que as amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, número e item do pregão e bula ou manual com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro na ANVISA e, se for o caso, CA e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, conforme modelo de identificação de amostras Anexo II do Termo de Referência.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Resistência, durabilidade, embalagem, validade visível, manuseio, acabamento, características técnicas e instruções de uso.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Caberá à Comissão de Apoio Técnico aos Pregões de ortopedia (COAT/ Ortopedia) a decisão no julgamento mediante emissão do Parecer Técnico.

As amostras serão testadas e poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações mínimas de qualidade, compatibilidade e consonância ao disposto no instrumento convocatório.

No caso da hipótese acima, será elaborada Ficha de Parecer Técnico, anexo do TR (Anexo III), por membro da Comissão de Apoio Técnico (COAT) do objeto deste certame, contendo embasamento de cunho técnico para tal decisão.

O CAE não recebe amostras e não realiza logística de envio das mesmas às Organizações de Saúde avaliadoras.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada nas necessidades de cada Organização de saúde (OSA) apoiadas pelo CAE e detalhada no subitem 4 do Termo de Oficialização da Demanda (TOD) para participação em registro de preços, constante dos autos do processo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme item 13.3 deste ETP.]

11. Levantamento de Mercado

Inicialmente, vale mencionar que o Serviço de Saúde da Aeronáutica tem sua origem na década de 40, com a criação do Quadro de Saúde da Aeronáutica. Somente após o transcurso de mais de três décadas, passou a funcionar como um sistema integrado, com a criação do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), através da Portaria nº 68/GM3, de 22 de janeiro de 1976.

De acordo com a Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica (NSCA) 160-4, de 2022, que trata acerca da organização e funcionamento do Sistema de Saúde da Aeronáutica, a estruturação funcional do SISAU segue o conceito de Rede de Atenção à Saúde (RAS), com elos executores em arranjos organizativos poliárquicos, abrangendo diferentes complexidades e densidades tecnológicas, interagindo entre si através da governança colaborativa.

Além disso, o SISAU é estruturado de acordo com dois princípios fundamentais, quais sejam: o da regionalização e o da complexidade crescente. As atividades de saúde no COMAER são aquelas necessárias à consecução dos objetivos da Força Aérea Brasileira, nos campos da assistência médico-hospitalar, da saúde operacional, da logística de saúde e das atividades de planejamento, orçamento e gestão na saúde.

Diante disso, a FAB dispõe de recursos humanos para atender às necessidades do SISAU, os quais são planejados e organizados de modo a prever e prover o sistema quantitativamente e qualitativamente, em fluxo contínuo e permanente, de pessoal técnico necessário ao cumprimento da missão. Sendo que as especialidades profissionais e o dimensionamento do efetivo são definidos em acordo com o nível de atenção à saúde vocacionado para cada elo de saúde, com base no adensamento populacional, densidade tecnológica e considerando o perfil epidemiológicos do público a ser atendido.

Dessa forma, considerando a necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a existência das seguintes soluções para a devida aquisição de materiais de Ortopedia para as Organizações de Saúde da Aeronáutica.

SOLUÇÃO A - Contratação de Plano de Saúde Coletivo para atendimento dos Militares e Dependentes

Contratação de operadora de plano de saúde com registro no órgão regulador (ANS - Agência Nacional de Saúde), com a finalidade de prestar assistência de saúde necessária. Nesta possível solução para a necessidade de materiais de Ortopedia para viabilizar os atendimentos aos usuários do SISAU, além dos materiais, seriam considerados no valor contratado todo o custo de infraestrutura, recursos humanos e custo de materiais de consumo a serem aplicados nos atendimentos aos beneficiários do SISAU.

Dessa forma, considerando que a infraestrutura e organização do Sistema de Saúde da Aeronáutica é composta por cerca de 31 unidades de saúde, distribuídas entre hospitais, odontoclínicas e grupos de saúde em todo o território nacional, bem como possui o efetivo qualificado para a referida prestação de atendimentos e serviços, composto por oficiais e graduados nas áreas médicas, odontológicas, farmacêutica, nutricional dentre outras, tal solução não se mostra aplicável à realidade do COMAER.

SOLUÇÃO B - Licitação para Aquisição de Materiais de Consumo para atender às necessidades

Nessa solução, a licitação selecionaria empresas aptas a fornecerem os materiais de consumo necessários para a realização das atividades hospitalares com o objetivo de suprir às necessidades de materiais de Ortopedia que são utilizados no atendimento aos usuários do SISAU.

Esse formato de contratação garantiria um abastecimento constante e seguro dos materiais necessários. Considerando a possibilidade de contratação para fornecimento contínuo, prevista no art. 6º, XV, da Lei n. 14.133/21, e que a necessidade desses materiais é essencial, permanente e prolongada em organizações de saúde, esta solução se mostra a mais adequada às necessidades das Organizações de Saúde da Aeronáutica.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A formação dos grupos de materiais, conforme consta na Relação de Itens, deve-se a forma de execução dos serviços de ortopedia. Isto é, o agrupamento de itens mostra-se mais adequado, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, as melhoras no atendimento e nos resultados estão vinculados a intercambialidade existe entre estes materiais, pois diante do objeto de determinada intervenção cirúrgica, necessariamente a técnica utilizada criará circunstâncias que exigirão a utilização daquele conjunto de materiais específicos para o procedimento escolhido. Assim, escolhida a técnica cirúrgica mais adequada,

originam-se processos que antecedem o ato cirúrgico propriamente dito. A esterilização do material, um exemplo destes atos preparatórios, envolve toda uma dinâmica de funcionamento do hospital e do centro cirúrgico, em que os equipamentos responsáveis por este processo, as autoclaves, atuam em ciclos ininterruptos atendendo a vários setores do hospital.

13. Descrição da solução como um todo

Trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, sob demanda, de materiais de Ortopedia utilizados nas Organizações de Saúde da Aeronáutica, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no instrumento convocatório.

Em caso de divergência entre as especificações dos itens da tabela contendo a lista de itens, em anexo, e a descrição dos itens na relação de CATMAT do Comprasnet/compras.gov.br, prevalece a descrição dos itens constantes da relação de itens.

13.1 Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços - Consoante ao disposto no artigo 3º, nos incisos I, II, III c/c inciso v do Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de materiais de Ortopedia, deve ser adotado em vista o caráter parcelado e a impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado, o que acarreta na utilização desse sistema que otimiza os créditos disponibilizados durante o ano fiscal para os Órgãos Requisitantes.

13.2 Declaração de Não Enquadramento em Atividade de Custeio - Como cediço, a celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio, bem como a prorrogação daqueles em vigor estão sujeitas aos limites e instâncias de governança impostos pelo art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Em acréscimo, o art. 1º, § 1º, da Portaria nº 524/GC4, de 27 de junho de 2023, do Comando da Aeronáutica, define as atividades de custeio nos termos seguintes:

As atividades de custeio devem ser entendidas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I- fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II- as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III- realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos. (grifo nosso)

Pelo exposto, conclui-se que o objeto deste processo, o registro de preços para aquisição de materiais de Ortopedia do SISAU, **NÃO** se enquadra em atividade de custeio, dispensando, portanto, o cumprimento das imposições legais correspondentes.

13.3 Adoção do orçamento sigiloso - A escolha pelo orçamento sigiloso visa ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ademais, a divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.

Portanto, conforme o art. 24º da Lei n. 14.133/2021, "o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno".

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informa-se que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13.4 Da garantia de execução - Tendo em vista a aquisição tratar-se de itens de prateleira para manutenção dos estoques de segurança não se faz necessária a previsão de garantia contratual.

13.5 Da garantia contratual de bens - Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente aquisição.

13.6 Do fornecimento contínuo - Inicialmente, é relevante ressaltar o conceito de fornecimento contínuo, conforme estabelecido no inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021:

“XV - serviços e fornecimentos contínuos: englobam os serviços contratados e as compras realizadas pela Administração Pública, destinados a manter a atividade administrativa, decorrendo de necessidades permanentes ou de longa duração;”

Abordando esse tema, observa-se que o presente procedimento tem como objetivo a aquisição de materiais de Ortopedia, destinados à utilização nas Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA). Tais licitações são conduzidas anualmente, com o propósito de garantir o suprimento desses materiais, enquadrando-se, assim, como fornecimento contínuo.

Adicionalmente, o art. 107 da Lei 14.133/2021 prevê:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitando o limite máximo de dez anos, desde que essa extensão esteja prevista no edital e que a autoridade competente certifique a manutenção das condições e preços vantajosos para a Administração. Em caso de prorrogação, é permitida a negociação com o contratado ou até mesmo a rescisão contratual sem ônus para nenhuma das partes.

Dessa forma, é evidente que permitir a opção de estender o contrato de fornecimento contínuo nos moldes do previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021 proporcionaria inúmeras vantagens no tocante à aquisição de materiais de Ortopedia. Isso se traduziria em redução nos encargos administrativos decorrentes da necessidade constante de renovação contratual, bem como diminuição da probabilidade de solução de continuidade.

É crucial destacar que tais materiais têm um impacto direto na qualidade da assistência médica prestada aos pacientes, tanto em cirurgias eletivas, quanto em casos de internação e cirurgias emergenciais.. Além disso, para assegurar a excelência nas atividades de saúde, é imperativo manter a continuidade na aquisição desses insumos.

Em suma, a possibilidade de prorrogação oferece uma solução eficaz para garantir um suprimento estável e adequado desses materiais, contribuindo diretamente para a excelência no atendimento de saúde oferecido.

Por fim, registra-se que a prorrogação do contrato de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, Ordenador de Despesas da OSA apoiada, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.7 Do Índice de reajuste contratual - Sabe-se que a inflação significa um aumento generalizado dos preços na economia. Para mensurá-la são construídos índices de preços que tomam uma média de diversos preços de modo a resumi-los em um único número. Dessa maneira, a inflação é um parâmetro útil não apenas para definição de políticas econômicas e monetárias, como também para negociação de reajustes salariais, para avaliação dos efeitos de transmissão/encadeamento dos preços de bens essenciais sobre preços de outros seguimentos.

Os índices de preços podem diferir de várias maneiras, destacando-se as diferenças na cesta de bens e serviços tomada como referência. Nesse cenário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), criado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em janeiro de 1980, busca medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população de uma maneira mais ampla. De acordo, com o IBGE, o IPCA é índice oficial de inflação do Brasil, sendo ele, portanto, referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Sendo assim, será utilizado o índice IPCA/IBGE para a realização dos reajustes anuais de preços, não se afastando da constante análise da vantagem econômica.

Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php#%3A~%3Atext%3DComo%20ele%20%C3%A9%20calculado%25>

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), relativa ao exercício do corrente ano e adequada ao Programa de Trabalho Anual, elaborado pelas Organizações de Saúde da Aeronáutica.

DFD: 723/2023

ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024;

Data de publicação no PNCP: 20/10/2023;

Id do item no PCA: 1113;

Classe/Grupo: 6515 / INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS.

Identificador da Futura Contratação: 120195-90063/2023.

16. Regime de Comodato

Não há previsão.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente aquisição de materiais de Ortopedia tem por finalidade viabilizar as cirurgias nas Unidades de saúde da Aeronáutica, em face do caráter imprescindível do referido material para sua realização.

18. Providências a serem Adotadas

As Organizações de Saúde participantes da presente contratação designarão comissões responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e o devido recebimento dos materiais em questão, para sanar eventuais óbices e garantir que a entrega esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

Não foram evidenciadas necessidades de adequações no ambiente do Órgão.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Para mitigar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Os resíduos de saúde devem obedecer ao preconizado pelo PGRSS, no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final protegendo à saúde pública e ao meio ambiente sustentável para tanto a base legal é a RDC /ANVISA N°306/04 e resoluções do CONAMA e CENEN.

O Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde no atendimento de sua operacionalidade deve atender as determinações das rotinas operacionais das Comissões de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), das Unidades de Saúde que compõe o Sistema de Saúde do COMAER.

Os veículos para transporte de insumos gerados nos Serviços de Saúde devem obedecer às normas técnicas e resoluções para cada tipo de produto emanados da ANVISA, CONAMA e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 conforme o grau de periculosidade descrito na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, deve ser submetido a tratamento e disposição final quando não forem reutilizados em processos de recuperação ou reciclagem. Os produtos quando forem fornecidos pela contratada devem vir acompanhados da FISPQ específica.

Não obstante às obrigações da contratada, a contratante também possui obrigações quanto ao descarte de resíduos. O descarte de resíduos sólidos e químicos, dos materiais com validade expirada sem carta de comprometimento de troca, será realizado pela contratante por meio de contrato com empresas especializadas no correto descarte e incineração de resíduos sólidos.

Nesse passo, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 2º do supracitado Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012, ressalta-se que a adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e práticas de sustentabilidade encontra-se justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALUIZIO PAIVA GONCALVES

Membro da COAT de Ortopedia

MARCELO GOMES GERK

Membro da COAT de Ortopedia

ALEXANDRE DE ARAUJO MELO

Autoridade competente

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Além disso, o Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da necessidade de eventual e futura aquisição de materiais para os Serviços de Ortopedia das Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA). A presente aquisição dar-se-á mediante registro de preços, pois proporcionará uma eficiência administrativa por se tratar de uma demanda imprevisível quanto a sua utilização.

Pelos motivos técnicos e operacionais apresentados, torna-se peremptória a aquisição dos materiais em questão.

Desta forma, conforme elementos contidos no presente Estudo Preliminar para a aquisição de materiais para os serviços de Ortopedia das OSA esta Comissão, por intermédio dos membros elencados abaixo, declara tal aquisição como viável.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP ORTOPEDIA
Data/Hora de Criação:	10/06/2024 14:09:53
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	1f4a61818e476113fb8334f1b59764be
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALUIZIO PAIVA GONÇALVES no dia 10/06/2024 às 13:39:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCELO GOMES GERK no dia 10/06/2024 às 14:23:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med ALEXANDRE DE ARAUJO MELO no dia 18/06/2024 às 11:38:26 no horário oficial de Brasília.

RELAÇÃO DE ITENS - ORTOPEDIA - PE 90112/2024						
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	1	437787	COMPONENTE UMERAL EM TITÂNIO NÃO CIMENTADO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM <i>PRESSFIT</i> PROXIMAL COM SISTEMA PLATAFORMA REVERSIVEL DE HEMIARTROPLATIA, ANATÔMICA, PARA REVERSA E ÂNGULO DE COLO DE 145° LATERALIZADO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	2	437788	COMPONENTE UMERAL LONGA EM TITÂNIO DE REVISÃO NÃO CIMENTADO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM <i>PRESSFIT</i> PROXIMAL COM SISTEMA PLATAFORMA REVERSIVEL DE HEMIARTROPLASTIA, ANATÔMICA PARA REVERSA E ÂNGULO DE COLO DE 145° LATERALIZADO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	3	437789	COMPONENTE CEFÁLICO MODULAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM CABEÇA INTERCAMBIÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	4	437805	COMPONENTE CEFÁLICO UMERAL PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM A SUPERFÍCIE ARTICULAR AUMENTADA COM <i>OFFSET</i> QUE PERMITA ARTICULAR COM A GLENOIDE E ACRÔMIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	5	443998	COMPONENTE GLENOIDE DE POLIETILENO DE PESO ULTRAELEVADO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PINO CENTRAL E TRÊS <i>PEGS</i> PERIFÉRICOS OU PARAFUSOS CIMENTADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	6	437810	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU NÃO CIMENTADO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO POR FRATURA COM SISTEMA PLATAFORMA REVERSIVEL DE HEMIARTROPLATIA, ANATÔMICA PARA REVERSA E ÂNGULO DE COLO DE 145° LATERALIZADO, ALETAS E ORIFÍCIOS PARA AMARRAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	22
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	7	437810	COMPONENTE UMERAL METÁLICO DE AUMENTO COM OPÇÕES +0, + 5 E + 10MM DE DIÂMETRO <i>STANDARD</i> OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	8	437790	CÚPULA UMERAL DE POLIETILENO NO DIÂMETRO 38 E 42MM COM RETENTOR PARA ARTICULAR COM A GLENOSFERA METÁLICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	9	437810	ESPAÇADOR METÁLICO DE 1,5 E 4,5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	10	437791	GLENOSFERA METÁLICA LATERALIZADA COM <i>OFFSET</i> DE 2MM NO TAMANHO 38 E 42MM FIXAÇÃO POR PARAFUSO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	11	437791	GLENOSFERA METÁLICA NO TAMANHO 38 E 42MM FIXAÇÃO POR PARAFUSO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25

Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	12	437792	BASE METAGLENA COM UM CAGE PARA FIXAÇÃO BIOLÓGICA REVESTIDA DE HIDROXIAPATITA E NO MÍNIMO QUATRO ORIFÍCIOS PARA A COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	13	437792	BASE METAGLENA COM UM CAGE ESTENDIDO + 10MM PARA FIXAÇÃO BIOLÓGICA REVESTIDA DE HIDROXIAPATITA E NO MÍNIMO QUATRO ORIFÍCIOS PARA A COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	14	459808	ENXERTO DE FOSFATO DE CALCIO PASTOSO, OSTEOCONDUTOR, ISOTÉRMICO E DE RÁPIDO ENDURECIMENTO COM 5CC OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	15	437792	BASE METAGLENA COM AUMENTO MÉDIO-SUPERIOR DE 10 ° , MÉDIO-POSTERIOR DE 8° E SUPERIOR\POSTERIOR, LADOS DIREITO E ESQUERDO, COM UM CAGE PARA FIXAÇÃO BIOLÓGICA REVESTIDA DE HIDROXIAPATITA E SEIS ORIFÍCIOS PARA A COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	16	443613	PARAFUSO DE TORQUE PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	17	443613	PARAFUSO DE TORQUE PARA PRÓTESE DE OMBRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	18	443612	PARAFUSO DE CABEÇA ESFÉRICA COM ÂNGULO VARIÁVEL EM RELAÇÃO A BASE METAGLENA , DE DIÂMETRO DE 4,5MM E COMPRIMENTO 18 A 46 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	19	443613	PARAFUSO DE TRAVAMENTO PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	20	455298	RESTRITOR, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PARA BLOQUEIO DE CIMENTAÇÃO PARA UMEMO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 1: Artroplastias de Ombro - Primária e Revisão	21	396062	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 2: Artroplastias de Cotovelo - Primária e Revisão	22	437775	COMPONENTE UMERAL PARA COTOVELO COM FLANGE DE 4, 6 OU 8 POLEGADAS PARA APOIO NA CORTICAL ANTERIOR DO ÚMERO EM TITÂNIO COM SUPERFÍCIE REVESTIDA, E HASTE INTRAMEDULAR COM FORMATO TRIANGULAR ANTIRROTACIONAL TAMANHOS EXTRAPEQUENO, PEQUENO OU PADRÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 2: Artroplastias de Cotovelo - Primária e Revisão	23	437775	COMPONENTE ULNAR EM TITÂNIO COM SUPERFÍCIE EM PLASMA SPRAY , COM HASTE INTRAMEDULAR QUADRANGULAR ANTIRROTACIONAL TAMANHOS EXTRAPEQUENO, PEQUENO E PADRÃO. LADOS ESQUERDO E DIREITO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5

Grupo 2: Artroplastias de Cotovelo - Primária e Revisão	24	437775	COMPONENTE PARA CABEÇA DO RÁDIO, COM 3 OU MAIS TAMANHOS, HASTE COM SUPERFÍCIE EM <i>PLASMA SPRAY</i> , ANTIRROTACIONAL. LADOS ESQUERDO E DIREITO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 2: Artroplastias de Cotovelo - Primária e Revisão	25	396062	CIMENTO OSSEO ORTOPÉDICO COM VISCOSIDADE ADEQUADA PARA CIMENTAÇÃO DE TERCEIRA/QUARTA GERAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	45
Grupo 2: Artroplastias de Cotovelo - Primária e Revisão	26	396062	CIMENTO OSSEO ORTOPEDICO COM ATB COM VISCOSIDADE ADEQUADA PARA CIMENTAÇÃO DE TERCEIRA/QUARTA GERAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	45
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	27	425143	CONJUNTO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PRIMÁRIA CIMENTADA CONTENDO: UM CUP ACETABULAR EM POLIETILENO HIGHTCROSS - UHMWPE COM BORDA PLANA SULCADO CIRCUNFERENCIALMENTE E RANHURADO RADIALMENTE PARA MELHOR ADERÊNCIA, NO FLANGE EXTRNO UM FIO DE METAL PARA REFERÊNCIA RADIOLOGICA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 46MM, 48MM, 50MM, 52MM E 54MM PARA CABEÇAS 32MM E TAMANHOS 56MM, 58MM, 60MM, 62MM E 64MM PARA CABEÇAS DE 36MM, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	55
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	28	425038	CABEÇA INTERCAMBIÁVEL EM COBALTO-CROMO 28, 32 e 36MM APRESENTADO EM CINCO TAMANHOS SENDO: S= -3,5MM;M= 0MM, L= +3,5MM, XL= +7MM, XXL= +10,5MM PARA CONE 12/14, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	65
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	29	425028	HASTE FEMORAL RETANGULAR EM LIGA DE AÇO GRAU MÉDICO, TOTALMENTE POLIDA, SEM COLAR, ADEQUADA PARA CIMENTAÇÃO, 9 TAMANHOS STANDARD (135), CONE 12/14MM. ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA OPERAÇÃO, COMPATÍVEL COM COLOCAÇÃO POR ACESSO ANTERIOR MINIMAMENTE INVASVO, ACOMPANHA MESA DE TRAÇÃO ESPECIAL PARA ADEQUADA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	65
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	30	455297	RESTRITOR FEMORAL EM POLIETILENO ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR (UHMW), COM 25MM DE COMPRIMENTO E DIAMETROS COMPOATÍVEIS PARA 12-18MM E 18-30MM, E CORPO TOTALMENTE COBERTO POR ANEIS DE FIXAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	65
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	31	459696	KIT PARA CIMENTAÇÃO - CONJUNTO DE CIMENTAÇÃO POR PRESSURIZAÇÃO DESCARTAVÉL COM INSTRUMENTAL	UND	1	65
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	32	396065	DOSE DE CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO, ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA A OPERAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	33	464182	KIT PARA LAVAGEM PULSÁTIL COM PISTOLA E PONTEIRAS ACETABULAR E PARA CANAL FEMORAL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	90
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	34	455436	CONJUNTO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PRIMÁRIA NÃO CIMENTADA OU HÍBRIDA ADEQUADO PARA POLI/METAL, POLI/CERÂMICA E CERÂMICA/CERÂMICA, CONTENDO UM COMPONENTE ACETABULAR EM TITÂNIO RECOBERTO COM PLASMASPRAY E HIDROXIAPATITA E 5° DE INCLINAÇÃO NOS TAMANHOS PARES DE 46 A 64MM, COM 2 ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU COLOCAÇÃO DE PLUGS E COM 7 ALETAS PARA FIXAÇÃO SOB PRESSÃO (PRESSFIT), COM INSTRUMENTAL COMPATÍVEL COM COLOCAÇÃO POR ACESSO ANTERIOR MINIMAMENTE INVASVO, ACOMPANHA MESA DE TRAÇÃO ESPECIAL PARA ADEQUADA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	35	447241	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL TITÂNIO, DIÂMETRO 6,5 MM, APLICAÇÃO P/FIXAÇÃO ACETABULAR, TIPO CABEÇA ACHATADA, COLO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 25 a 45 MM	UND	1	120

Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	36	447241	PARAFUSO TAMPÃO EM TITÂNIO DE TAMANHO ÚNICO PARA FECHAMENTO DOS ORIFÍCIOS ACETABULARES EM CASO DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS PARAFUSOS ACETABULARES, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	37	455544	LINER EM POLIETILENO COM BORDA FLAT CROSSLINKED (HIGHCROSS) PARA CUP ACETABULAR NOS TAMANHOS: 48/50, 52, 54/56, 58/60 E 62/64 PARA CABEÇA 28, 32 E 36MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	60
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	38	425019	HASTE FEMORAL RETANGULAR EM TITÂNIO-NIOBIO RECOBERTA COM HIDROXIAPATITA, 9 TAMANHOS STANDARD (135°) E COM OFFSET ESTENDIDO (127°), CONE 12/14MM. ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA OPERAÇÃO, COMPATÍVEL COM COLOCAÇÃO POR ACESSO ANTERIOR MINIMAMENTE INVASIVO, ACOMPANHA MESA DE TRAÇÃO ESPECIAL PARA ADEQUADA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	39	425069	LINER EM CERÂMICA BIOLOX DELTA PARA CUP ACETABULAR NOS TAMANHOS: 48/50, 52, 54/56, 58/60 E 62/64 PARA CABEÇA 28, 32 OU 36MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	40	455216	CABEÇA INTERCAMBIÁVEL EM CERÂMICA BIOLOX DELTA 28, 32 OU 36MM APRESENTADO EM TRÊS ALTURAS SENDO: S, M E L PARA CONE 12/14, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	45
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	41	428573	HASTE FEMORAL RETANGULAR EM TITÂNIO-NIOBIO COM OMBRO REDUZIDO E COMPRIMENTO OTIMIZADO EM 33% EM RELAÇÃO AO PADRÃO ANGULAR RETO COM SUPERFÍCIE DE 80MM REVESTIDA DE HIDROXIAPATITA, COM MACROESTRUTURAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, E PONTA CÔNICA DUPLA, 10 TAMANHOS STANDARD (135°) E COM OFFSET ESTENDIDO (127°), CONE 12/14MM. ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA OPERAÇÃO, COMPATÍVEL COM COLOCAÇÃO POR ACESSO ANTERIOR MINIMAMENTE INVASIVO, ACOMPANHA MESA DE TRAÇÃO ESPECIAL PARA ADEQUADA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	42	425057	CONJUNTO PARA HEMIARTROPLASTIA DO QUADRIL COM COMPONENTE BIPOLAR CONTENDO: UMA CABEÇA BIPOLAR COM METAL POLIDO NA SUPERFÍCIE EXTERNA E POLIETILENO UHMW NA SUPERFÍCIE INTERNA, COM ANEL DE FIXAÇÃO EM UHMWPE DISPONÍVEL EM OITO TAMANHOS, DE 42MM A 56MM EM NÚMEROS PARES PARA CABEÇA 28MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	75
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	43	455544	LINER EM POLIETILENO HIGHCROSS UHMWPE COM DUPLA MOBILIDADE E TERCEIRA ARTICULAÇÃO, PARA CUP ACETABULAR, COMPATÍVEL COM CABEÇAS DE CERÂMICA E CO-CR, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS DE 46 A 64MM, COM INCREMENTO DE 02MM, PARA CABEÇAS INTERCAMBIÁVEIS DE 22.2MM E 28MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	44	455544	CONJUNTO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PRIMÁRIA OU REVISÃO NÃO CIMENTADA POLI/CERÂMICA OU POLI/METAL, CONTENDO UM COMPONENTE ACETABULAR EM TITÂNIO RECOBERTO COM PLASMA SPRAY E HIDROXIAPATITA E 5° DE INCLINAÇÃO NOS TAMANHOS PARES DE 46 A 64MM, COM INTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL DE POLIMENTO ESPELHADO, SEM FUROS, PARA COMPONENTE DE DUPLA MOBILIDADE, FIXAÇÃO SOB PRESSÃO (PRESSFIT), COM INSTRUMENTAL COMPATÍVEL COM COLOCAÇÃO POR ACESSO ANTERIOR MINIMAMENTE INVASIVO, ACOMPANHA MESA DE TRAÇÃO ESPECIAL PARA ADEQUADA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	45	425028	HASTE FEMORAL RETANGULAR EM LIGA DE AÇO GRAU MÉDICO, COM OMBRO REDUZIDO E COMPRIMENTO OTIMIZADO EM 33% EM RELAÇÃO AO PADRÃO ANGULAR RETO, TOTALMENTE POLIDA, SEM COLAR, ADEQUADA PARA CIMENTAÇÃO, 9 TAMANHOS STANDARD (135°) E 7 COM OFFSET ESTENDIDO (127°), CONE 12/14MM. ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA OPERAÇÃO, COMPATÍVEL COM COLOCAÇÃO POR ACESSO ANTERIOR MINIMAMENTE INVASIVO, ACOMPANHA MESA DE TRAÇÃO ESPECIAL PARA ADEQUADA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	46	396062	DOSE DE CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO, ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA A OPERAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	60
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	47	436294	HASTE FEMORAL RETANGULAR EM TITÂNIO-NIOBIO RECOBERTA COM HIDROXIAPATITA, 9 TAMANHOS COM OFFSET ESTENDIDO (127°), COMPRIMENTOS E ESPESSURAS APROPRIADAS PARA ARTROPLASTIAS DE REVISÃO, CONE 12/14MM. ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA OPERAÇÃO, COMPATÍVEL COM COLOCAÇÃO POR ACESSO ANTERIOR MINIMAMENTE INVASIVO, ACOMPANHA MESA DE TRAÇÃO ESPECIAL PARA ADEQUADA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50

Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	48	437937	CABOS DE ARAMAGEM, MULTIFILAMENTARES, EM LIGA DE AÇO, COM ANILHAS ADEQUADAS PARA APERTO E FIXAÇÃO PÓS-TENSIONAMENTO, ACOMPANHA SISTEMA APROPRIADO PARA O FIM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	65
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	49	435627	PLACAS PARA FIXAÇÃO EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, COM ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS DE GRANDES FRAGMENTOS COMPATÍVEIS, E FIXAÇÃO HÍBRIDA COM CABOS, ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DE FRATURAS PERIPROTÉTICAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	50	436627	PARAFUSOS DE GRANDES FRAGMENTOS PARA FIXAÇÃO EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, COMPATÍVEIS COM PLACAS DE FIXAÇÃO HÍBRIDA COM CABOS, ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DE FRATURAS PERIPROTÉTICAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	120
Grupo 3: Artroplastia Primária de Quadril por acesso minimamente invasivo com opções de dupla mobilidade e revisão	51	425019	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA COM REVESTIMENTO POROSO, COM EFEITO OSTEOCONDUTOR DE TITÂNIO PURO. OFFSET MÉDIO DE 41 A 50. TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO DE 8, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	52	425019	HASTE FEMORAL CURTA CÔNICA NÃO CIMENTADA COM ANCORAGEM METAFISÁRIA COM REVESTIMENTO POROSO, APOIO EM 3 PONTOS, COM EFEITO OSTEOCONDUTOR DE TITÂNIO PURO EM TODA SUPERFÍCIE PROXIMAL, COM POSSIBILIDADES PARA PROCEDIMENTOS MINIMAMENTE INVASIVOS E TECNOLOGIA DE NAVEGAÇÃO CIRÚRGICA, TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO DE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	53	425072	LINER EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR SIMÉTRICO, ASSIMÉTRICOS E PAREDE POSTERIOR, 22,2MM, 28MM E 32MM, OPÇÃO DE 36MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	55
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	54	425072	LINER ACETABULAR EM CERÂMICA, SIMÉTRICO, PARA CABEÇA 28MM (COMPONENTES 44/46), CABEÇA 32MM (COMPONENTES 48/50 - 52/54 - 56/58 - 60/62 - 64/68) E CABEÇA 36MM (COMPONENTES 56/58 - 60/62 - 64/68) E CABEÇA 36MM (COMPONENTES 56/58 - 60/62 - 64/66/68), OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	23
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	55	425072	LINER EM POLIETILENO DE CADEIAS CRUZADAS (CROSLINKED) PARA COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO REVESTIMENTO MICROPOROSO COM VITAMINA E, RESISTENTE AO DESGASTE E OXIDAÇÃO. SIMÉTRICO 22,2MM (40/42/44), 28MM (44/46/48); 32MM (48/50/52/54/56/58/60/62/64/66/68/70), 36MM (52/54/56/58/60/62/64/66/68/70), OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	55
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	56	425069	ACETÁBULO BIPOLAR, CONE 12/14, DIÂMETRO EXTERNO DE 39MM A 55MM, DIÂMETRO INTERNO DE 22,2MM À 28MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	85
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	57	425072	ACETÁBULO CIMENTADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR, TAMANHOS 40 A 58MM PARA CABEÇAS DE 22,2MM, 28MM E 32MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	58	425072	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO LIGA DE TITÂNIO COM REVESTIMENTO POROSO, OSTEOCONDUTOR, OPÇÃO DE FIXAÇÃO COM ATÉ 3 PARAFUSOS 6,5. TAMANHOS DE 40MM A 68MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	59	455390	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR EM TITÂNIO 6,5MM DE DIÂMETRO DE ROSCA E COMPRIMENTO DE 16MM A 68MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120

Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	60	425031	CABEÇA FEMORAL EM LIGA CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO, CONE 12/14, DIÂMETROS DE 22,2MM A 40MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	80
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	61	425072	CABEÇA FEMORAL EM CERÂMICA DELTA, DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO-ZIRCÔNIA, DE ALTA RESISTÊNCIA 12/14, DIÂMETROS 28MM À 40MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	35
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	62	428675	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA REVISÃO RETA E CURVA COM REVESTIMENTO POROSO, OSTEOCONDUTOR DE TITÂNIO PURO, OFFSET APROXIMADO 45MM, NO MÍNIMO 6 TAMANHOS, OPÇÕES RETA E ANGULADA, ATÉ DIÂMETRO DISTAL MÍNIMO DE 19MM, ESTABILIZAÇÃO PRIMÁRIA DA DIÁFISE E FIXAÇÃO SECUNDÁRIA DA METÁFISE POR CRESCIMENTO DO TECIDO ÓSSEO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	63	428573	HASTE FEMORAL MODULAR EM TITÂNIO PARA REVISÃO DE QUADRIL, CÔNICA, REVESTIMENTO PROXIMAL POROSO, OSTEOCONDUTOR DE TITÂNIO PURO, FIXAÇÃO CÔNICA DISTAL, ESTABILIDADE ROTACIONAL, OPÇÕES DE BLOQUEIO DISTAL COM GUIA. MONTAGEM INTRA OU EXTRAÓSSEA DOS COMPONENTES DO IMPLANTE. HASTE RETA E CURVA, DIÂMETROS 12 A NO MÍNIMO 19MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	22
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	64	428573	COMPONENTE PROXIMAL DE HASTE FEMORAL MODULAR NO MÍNIMO 3 TAMANHOS TAMANHOS (ALTURA E PROFUNDIDADE), AJUSTE DO OFFSET HORIZONTAL E VERTICAL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	22
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	65	425019	HASTE FEMORAL CIMENTADA POLIDA, SEM COLAR, DUPLA OU TRIPLAMENTE CÔNICA, TAMANHOS 8 A 16MM, CENTRALIZADOR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	80
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	66	455323	CENTRALIZADOR DISTAL DE HASTE CIMENTADA POLIDA EM POLIMETILMETACRILATO, DIÂMETROS 8MM A 16MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	80
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	67	455298	RESTRITOR (PLUG) INTRAMEDULAR ABSORVÍVEL PARA HASTE CIMENTADA POLIDA, TAMANHOS 8MM A 18MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	80
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	68	428572	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO, REVESTIMENTO MICROPOROSO DE PURO TITÂNIO, OSTEOCONDUTOR APLICADO A VÁCUO, 50% DE POROSIDADE MÉDIA, ESPESSURA DA PAREDE COM POSSIBILIDADE LINER EM POLIETILENO COM LIGAÇÕES CRUZADAS (CROSSLINKED) DE 36MM COM ACETÁBULOS DE 50MM A 70MM, COM VÁRIOS ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	69	425152	ANEL DE REFORÇO ACETABULAR ANTIPROTRUSÃO, EM TITÂNIO, TIPO BURCH-SCHNEIDER, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	70	456949	SENSOR TERMINAL PARA NAVEGAÇÃO (ESFERAS), SEM EMISSÃO DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA ARTROPLASTIA DE QUADRIL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	71	459808	ENXERTO ÓSSEO TRIFOSFATO DE CÁLCIO GRANULADO 5G E 10G, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70

Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	72	402738	CABO TRANÇADO DE AÇO INOXIDÁVEL COM 600MM DE COMPRIMENTO E 1,6MM A 2MM DE DIAMETROS COM ANILHAS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	60
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	73	396062	CIMENTO ORTOPÉDICO SIMPLES RADIOPACO, COMPONENTE LIQUIDO 10ML (METACRILATO DE METILO, N.N-DIMETIL-PARA-TOLUIDINA E HIDROQUINONA) E 20G DE PÓ (METACRILATO DE METILO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO, METACRILATO DE POLIMETILO E SULFATO DE BÁRIO), OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	75
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	74	396065	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO COM GENTAMICINA OU VANCOMICINA OU TOBRAMICINA, COMPONENTE LÍQUIDO 20ML (METACRILATO DE METILO, N.N-DIMETIL-PARA-TOLUIDINA E HIDROQUINONA) E 20G DE PÓ (METACRILATO DE METILO. COPOLÍMERO DE ESTIRENO, METACRILATO DE POLIMETILO, SULFATO DE BÁRIO, ANTIBIÓTICO), OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	75	459696	KIT CIMENTAÇÃO, EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO 1 SERINGA, 1 BICO PARA SERINGA, 1 HASTE DE ÊMBOLO, 4 PRESSURIZADORES E 1 COPO PARA SERINGA, 1 PÁ, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	76	444367	KIT DE IRRIGAÇÃO PARA LAVAGEM PULSÁTIL COM DUAS OPÇÕES DE VELOCIDADE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	77	403372	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA RETIRADA E ESCARIFICAÇÃO DE CIMENTO PARA PROCEDIMENTOS DE REVISÃO DE ATQ, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	78	445842	TELA-CAGE METÁLICA PARA RECONSTRUÇÃO ACETABULAR TELA-CAGE METÁLICA P/ RECONSTRUÇÃO ACETABULAR NOS TAMANHOS 52/54/58/64MM X 52/54/60MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	79	425152	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO TIPO CONSTRITO, PARA CABEÇA FEMORAL 32MM, COM ANEL RETENTOR CEFÁLICO PARA COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO NÃO CIMENTADO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM ANEL TAMANHO 50 A 80 MM COM INCREMENTOS DE 2MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	80	428572	COMPONENTE ACETABULAR MODULAR METÁLICO DE MALHA TRABECULAR DE TITÂNIO OU TÂNTALO, NAO CIMENTADA, FIXAÇÃO POR PRESÃO, COM TRÊS FUROS E SISTEMA DE FIXAÇÃO EM ANEL, COM TAMANHOS DE 36 A 80MM DE DIÂMETRO COM INCREMENTOS DE 2MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	81	436216	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO, SEM CIMENTO, SOB PRESSÃO (PRESSFIT) PARA OS PROCEDIMENTOS DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL TIPO RECOBRIMENTO (<i>RESURFACING</i>), DESENVOLVIDO EM LIGA DE COBALTO-CROMO COM ALTO TEOR DE CARBONO, REVESTIDO COM MICROESFERAS EM LIGA DE COBALTO-CROMO COM ALTO TEOR DE CARBONO, APRESENTA SUPERFÍCIE INTERNA ALTAMENTE POLIDA, PRESILHAS EXTERNAS PARA MELHOR COMPACTAÇÃO E EXTRAÇÃO, DISPONÍVEL EM 11 TAMANHOS DIFERENTES, EM DUAS ESPESURAS SENDO 6MM E 10MM, COM INCREMENTOS DE 2 MM CADA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 4: Artroplastia de quadril - Primária navegada e revisão	82	434548	COMPONENTE CEFÁLICO CIMENTADO ALTAMENTE POLIDO PARA OS PROCEDIMENTOS DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL TIPO RECOBRIMENTO (<i>RESURFACING</i>), FABRICADO EM LIGA DE COBALTO-CROMO COM ALTO TEOR DE CARBONO, BIOCOMPATÍVEL, ALTAMENTE RESISTENTE AO DESGASTE, APRESENTA HASTE TRONCO CÔNICA PROPORCIONAL AO DIÂMETRO DA CABEÇA, RANHURAS INTERNAS PARA FAVORECER UMA MELHOR CIMENTAÇÃO, DISPONÍVEL EM 11 TAMANHOS DIFERENTES COM INCREMENTOS DE 2 MM CADA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	83	425110	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO SEM CIMENTO SOB PRESSÃO (<i>PRESSFIT</i>) PARA METAL-METAL DESENVOLVIDA EM LIGA DE COBALTO-CROMO COM ALTO TEOR DE CARBONO REVESTIDO NA PORÇÃO TRASEIRA COM MICROESFERAS EM LIGA DE COBALTO-CROMO COM ALTO TEOR DE CARBONO, APRESENTA SUPERFÍCIE INTERNA ALTAMENTE POLIDA PRESILHAS EXTERNAS PARA MELHOR COMPACTAÇÃO E EXTRAÇÃO, DISPONÍVEL EM ATÉ 14 TAMANHOS DIFERENTES, EM DUAS ESPESURAS SENDO 6MM E 10MM, COM INCREMENTOS DE 2MM CADA, SENDO DE 42MM A 62MM, SENDO OS TRÊS ÚLTIMOS 64MM, 66MM E 68MM, DESTINADOS ÀS REVISÕES, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5

Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	84	425057	COMPONENTE CEFÁLICO ALTAMENTE POLIDO PARA OS PROCEDIMENTOS DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL TIPO METAL-METAL, FABRICADO EM LIGA DE COBALTO-CROMO COM ALTO TEOR DE CARBONO, BIOCOMPATÍVEL, ALTAMENTE RESISTENTE AO DESGASTE, APRESENTA TRÊS OPÇÕES DE ALTURA DE COLO, SENDO - 3,5MM, 0 MM E + 3,5MM, PROPORCIONAL AO DIÂMETRO DA CABEÇA, APRESENTA CONE MORSE 12/14 PARA UTILIZAÇÃO COM HASTES FEMORAIS DE ÂNGULO FIXO EM 135° OU HASTES E COLOS MODULARES, EM 10 TAMANHOS DIFERENTES COM INCREMENTOS DE 2 MM CADA, SENDO DE 36 MM A 54 MM DE DIÂMETRO. A DIFERENÇA ENTRE A COPA ACETABULAR E O COMPONENTE CABEÇA FEMORAL É DE 10 MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	85	425119	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO SEM CIMENTO, FABRICADO EM LIGA DE TITÂNIO, COM BORDA ALARGADA EM 14°, ORIFÍCIO NO ÁPICE E BONE PLUG, SUPERFÍCIE POROSA FRISADA COM REVESTIMENTO PARA INTEGRAÇÃO ÓSSEA (POROUS COATING) COM NO MÍNIMO 03 ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E PONTOS PARA EXTRAÇÃO DO IMPLANTE, COM TRAVAMENTO CÔNICO, BORDA POLY LOCKING, COM PELO MENOS 10 OPÇÕES DE TAMANHOS DIFERENTES NAS MEDIDAS 46MM, 48MM, 50MM, 52MM, 54MM, 56MM, 58MM, 60MM, 62MM E 64MM COM FIXAÇÃO POR PRESSÃO (PRESSFIT) E OPÇÃO DOS PARAFUSOS, E SUPERFÍCIE CÔNICA INTERNA EM 18, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	86	447241	PARAFUSO ACETABULAR DE FIXAÇÃO ADICIONAL COM DIÂMETRO DE 6,5MM, E COMPRIMENTO DE 15MM, 20MM, 25MM, 30MM, 35MM, 40MM, 45MM E 50MM, COM CABEÇA PARA CHAVE SEXTAVADA, FABRICADO EM LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	87	440530	PARAFUSO TAMPÃO PARA COPA ACETABULAR NÃO CIMENTADA COM CENTRAL REVESTIDA DE TOTÂNIO EM TAMANHO ÚNICO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	88	425152	LINER DE CERÂMICA DELTA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM OFFSET STANDARD, DISPONÍVEL EM PELO MENOS 4 TAMANHOS DIFERENTES DE DIÂMETROS INTERNOS 28, 32, 36 E 40MM E EM 7 TAMANHOS DIFERENTES, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO TAPER, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	89	425070	CABEÇA FEMORAL DE CERÂMICA DELTA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 28, 32, 36 E 40MM E PELO MENOS 3 TAMANHOS DE COMPRIMENTO DE COLO DIFERENTES, SENDO -3,5MM, 0 MM E + 3,5MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	90	425119	LINER DE POLIETILENO CROSSLINKED COM BORDA DE 15 GRAUS E COM AVANÇO DE 4MM, PARA MELHOR ESTABILIDADE, DISPONÍVEL EM PELO MENOS 2 TAMANHOS DIFERENTES DE DIÂMETROS INTERNOS 28, 32 E 36MM, EM 6 TAMANHOS DIFERENTES, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO TAPER, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	91	425057	CABEÇA FEMORAL METÁLICA COM POLIMENTO AVANÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 28,5, 28, 32 E 36MM, E PELO MENOS 4 TAMANHOS DE COMPRIMENTO DE COLO DIFERENTES DE - 3.5MM, 0MM, +3.5MM E +7.0MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	92	425119	LINER DE POLIETILENO CROSSLINKED COM BORDA DE 15° CIMENTADA, DIÂMETRO INTERNO DE 28MM, EM 9 TAMANHOS, 48MM, 50MM, 52MM, 54MM, 56MM, 58MM, 60MM, 62MM, 64MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	93	425600	HASTE FEMORAL CIMENTADA PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL EM COBALTO-CROMO COM POLIMENTO E SEM ANEL, COM CONE 12/14 EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL COM COLO FIXO (ANGULAÇÃO DE 135°), EM 6 TAMANHOS DIFERENTES 10.5, 12.0, 13.5, 15.0, 16.5, 18.0, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	94	455323	CENTRALIZADOR FEMORAL DISTAL EM POLIPROPILENO EM TAMANHOS VARIADOS DE 10, 12 E 13MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	95	455297	RESTRITOR DE CIMENTO DO CANAL FEMORAL DISTAL EM POLIPROPILENO SILICONIZADO DE FORMATAÇÃO ANATÔMICA EM TAMANHOS VARIADOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40

Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	96	425019	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, COM SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ATRAVÉS DE JATEAMENTO, PROXIMAL A DISTAL DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE ÁSPERA EM TITÂNIO, ALETA ANTIRROTACIONAL DISTAL, CORPO POSTERIOR ARREDONDADO PARA MINIMIZAR RISCO DE FRATURA PERIPROTÉTICA INTRAOPERATÓRIA, COM FIXAÇÃO SOB PRESSÃO (<i>PRESSFIT</i>), PARA FIXAÇÃO PRIMÁRIA IDEAL E TRANSFERÊNCIA DE CARGA, APRESENTADA EM PELO MENOS 7 TAMANHOS DIFERENTES, SENDO 130 A 150MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	97	446207	COMPOSTO ACRÍLICO DE CIMENTO ÓSSEO RADIOPACO, APRESENTADO EM UNIDADES INDIVIDUAIS ONDE CADA UNIDADE DE 40 G CONTÉM UM SACO ESTÉRIL COM 40 G DE CIMENTO ÓSSEO RADIOPACO ESTÉRIL EM PÓ, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, UMA AMPOLA ESTÉRIL COM 17,9 G DE CIMENTO ÓSSEO ESTÉRIL LÍQUIDO, ESTERILIZADA POR MICROFILTRAÇÃO, REVESTIDOS POR UMA BOLSA DE FÁCIL ABERTURA ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SENDO SEU PRINCIPAL COMPONENTE O METILMETACRILATO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	98	425110	LINER DE COBALTO-CROMO COM BORDA PLANA (ZERO GRAU), DISPONÍVEL NOS TAMANHOS QUE ACOMPANHAM O ACETÁBULO NO SISTEMA DE REVISÃO EM TAMANHOS DIFERENTES DE DIÂMETROS INTERNOS EM 9 TAMANHOS DIFERENTES, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO TAPER, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	99	425057	COMPONENTE CEFÁLICO ALTAMENTE POLIDO PARA OS PROCEDIMENTOS DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL TIPO METAL-METAL E METAL-POLI, FABRICADO EM LIGA DE COBALTO-CROMO COM ALTO TEOR DE CARBONO, BIOCOMPATÍVEL, ALTAMENTE RESISTENTE AO DESGASTE, APRESENTA TRÊS OPÇÕES DE ALTURA DE COLO, SENDO - 3,5MM, 0 MM E + 3,5MM, PROPORCIONAL AO DIÂMETRO DA CABEÇA, APRESENTA CONE MORSE 12/14 PARA UTILIZAÇÃO COM HASTES FEMORAIS DE ÂNGULO FIXO EM 135° OU HASTES E COLOS MODULARES, EM 32 TAMANHOS DIFERENTES COM INCREMENTOS DE 2MM CADA, SENDO DE 36 MM À 56 MM DE DIÂMETRO. A DIFERENÇA ENTRE A COPA ACETABULAR E O COMPONENTE CABEÇA FEMORAL É DE 14 MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 5: Artroplastia cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão total do quadril de recobrimento com opção de	100	446208	CIMENTO ACRÍLICO CIRÚRGICO RADIOPACO, TIPO 1 COMPOSTO DE SULFATO DE BÁRIO E DE SULFATO DE GENTAMICINA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão	101	434799	PROTESE TOTAL DE JOELHO NÃO CIMENTADA ESTABILIZADA POR ULTRACONGRUÊNCIA COMPOSTA POR: 1 COMP FEMORAL COM SPRAY DE PLASMA E HIDROXIAPATITA COM 7 TAMANHOS DIR OU ESQ COM A TRÓCLEA E INTERCONDILIO FECHADO E SULCO PROFUNDO E 6° NO CORTE ANTERIOR, 1 INSERT TIBIAL EM POLIETILENO ROTATÓRIO E ULTRACONGRUENTE TAMANHOS DE 1 A 7 E ALTURA DE 10,12,14,16 e 20MM; 1 COMP TIBIAL NÃO CIMENTADO COM SUPERFÍCIE POLIDA EM CO-CR COM SPRAY DE PLASMA E HIDROXIAPATITA COM 7 TAMANHOS, 1 COMP PATELAR TRIPEG EM POLIETILENO COM 8MM DE ALTURA E DIAMETROS DE 30,33,36MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	75
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão	102	434799	PROTESE TOTAL DE JOELHO ESTABILIZADA POR ULTRACONGRUÊNCIA COMPOSTA POR: 1 COMP FEMORAL CIMENTADO COM 7 TAMANHOS DIR OU ESQ COM A TRÓCLEA E INTERCONDILIO FECHADO E SULCO PROFUNDO E 6° NO CORTE ANTERIOR, 1 INSERT TIBIAL EM POLIETILENO ROTATÓRIO E ULTRACONGRUENTE TAMANHOS DE 1 A 7 E ALTURA DE 10,12,14,16 e 20MM, 1 COMP TIBIAL COM SUPERFÍCIE POLIDA EM CO-CR COM 7 TAMANHOS, 1 COMP PATELAR TRIPEG EM POLIETILENO COM 8MM DE ALTURA E DIAMETROS DE 30,33,36MM OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	155
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão	103	443862	PROTESE PARA JOELHO UNICOMPARTIMENTAL CIMENTADA OU NÃO CIMENTADA COMPOSTA POR: 1 COMP FEMORAL COM 2 PINOS POSTERIORES COM 7 TAMANHOS DIR OU ESQ, 1 BASE TIBIAL EM POLIETILENO MOVEL 7 TAMANHOS E ALTURA DE 9,10,11,12MM ULTRACONGUENTE, 1 BASE TIBIAL UNICOMPARTIMENTAL COM SUPERFÍCIE POLIDA EM CO-CR COM 7 TAMANHOS PARA PLATO MOVEL SIMETRICA E ANATOMICA, 1 COMP PATELAR TRIPEG EM POLIETILENO COM 8MM DE ALTURA E DIAMETROS DE 30,33,36MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão	104	396061	CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL OU BAIXA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	172
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão	105	459695	SISTEMA DE CIMENTAÇÃO ÚNICO COMPLETO E FECHADO COM PREPARO SEM CONTATO EXTERNO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	60
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão	106	464182	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PULSANTE E SUCCÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	170
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartimental e revisão	107	456949	KIT DE ESFERAS REFLETIVAS PARA CIRURGIA NAVEGADA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40

Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartmental e revisão	108	443695	COMPONENTE ESPAÇADOR PARA JOELHO OU QUADRIL COM OU SEM ATB OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	95
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartmental e revisão	109	479581	SISTEMA PARA ARTROPLASTIA TOTAL MULTICOMPATIMENTAL FEMORO-TIBIO-PATELAR. COMPONENTE FEMORAL ANATÔMICO CIMENTADO PARA APOIO MEDIAL EM CROMO COBALTO COM REVESTIMENTO EM TINB, DIREITA E ESQUERDA, DISPONIVEL EM 13 TAMANHOS COM INCREMENTOS DE 2 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartmental e revisão	110	455371	INSERTO TIBIAL FIXO FLEX EM POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR UHMWPE, ANATÔMICO COM APOIO MEDIAL DE 10 MM, PERMITINDO UMA MAIOR ESTABILIDADE FUNCIONAL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 1, 2, 3, 4, 5 E 6, NAS ALTURAS DE 10, 11, 12, 13, 14, 17 E 20 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartmental e revisão	111	455370	COMPONENTE TIBIAL FIXO CIMENTADO EM CROMO COBALTO COM REVESTIMENTO EM TINB ANTIALÉRGICO, ANATÔMICO DIREITA E ESQUERDA, DISPONIVEL NOS TAMANHOS DE 1 A 6 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartmental e revisão	112	455372	INSERTO DE PATELA RESURFACING CIMENTADA EM POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR UHMWPE, ANATÔMICA NOS TAMANHOS 1, 2, E 4, COM TRÊS CAVILHAS DE FIXAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartmental e revisão	113	443802	HASTE DE EXTENSÃO TIBIAL PRIMÁRIA GMK. COMPONENTE EXTENSOR TIBIAL CIMENTADA 11 MM, DISPONIVEL NOS TAMANHOS 30 E 65 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartmental e revisão	114	615748	KIT COMPLETO DE INSTRUMENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO GMK SPHERE OU PRIMARY, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. MATERIAL COMBINADO COM TECNOPOLÍMEROS COMPOSTOS ESPECIAIS DE GRAU MÉDICO E UM PROCESSO DE FABRICAÇÃO PRECISO, COM ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA E À ABRASÃO, ALÉM DA VERSATILIDADE DA FORMA. DISPONIVEIS PARA TAMANHOS DE 0 À 13 MM COM INCREMENTO DE 02 MM E DE 0 A 7 COM INCREMENTO DE 4 MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 6: Artroplastia total do joelho não cimentada, com opções de navegação, cimentação, unicompartmental e revisão	115	444010	BLOCO DE CORTE MYKNEE PARA CIRURGIAS DE SISTEMAS DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO GMK SPHERE OU PRIMARY E REVISÃO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL COM TECNOLOGIA DE SINTERIZAÇÃO A LASER INTERNA E REDUÇÃO DE ATÉ 60% DAS ETAPAS CIRÚRGICAS PARA RESSECÇÃO ÓSSEA. GUIAS DE CORTE PARA FÊMUR E TÍBIA CUSTOMIZADO DE PLANEJAMENTO 3D PRÉ-OPERATÓRIO, COM BASE EM IMAGENS DE TC OU RM DO JOELHO.DISPONIVEIS PARA TAMANHOS DE 0 À 13 MM COM INCREMENTO DE 02 MM E DE 0 A 7 COM INCREMENTO DE 4 MM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	116	434806	PROTESE PARA REVISÃO DE JOELHO PODENDO SER ASSISTIDA POR TECNOLOGIA DE NAVEGAÇÃO, MOVEL E SEMICONSTRICTA COMPOSTA POR COMPONENTE FEMORAL METALICO DE REVISÃO COM QUILHAS E TRÓCLEA FECHADA, EM QUATRO TAMANHOS, COM ANGULAÇÃO DE 6º DE CORTE ANTERIOR, ESTABILIZADA POR ULTRACONGRUENCIA QUE PERMITE 2º DE VARO E VALGO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	87
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	117	455370	INSERTO EM POLIETILENO UHMW, MOVEL E ULTRACONGRUENTE EM QUATRO TAMANHOS SENDO A, B, C e D, EM CINCO ESPESSURAS 10MM, 12MM, 14MM, 16MM E 20MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	147
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	118	434809	COMPONENTE TIBIAL ANATOMICO METALICO COM SETE TAMANHOS SENDO DE 1 A 7 CIMENTADO OU NÃO CIMENTADO COM SPRAY DE PLASMA E HIDROXIAPATITA PARA INSERT MOVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	142
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	119	436196	CONECTOR COM <i>OFFSET</i> PARA COMPONENTE FEMORAL E TIBIAL PARA HASTE DIAFISARIA COM CONE MORSE E POSSIVEL FIXAÇÃO COM PARAFUSO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	69

Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	120	443911	CALÇO PARA COMPONENTE FEMORAL DISTAL E POSTERIOR DE 4MM A 8MM FIXADO POR PARAFUSO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	78
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	121	443865	CALÇOS TIBIAL DE 5MM, 10MM E 15MM CIMENTADO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	74
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	122	443802	HASTE PARA COMPONENTE TIBIAL OU FEMORAL DE REVISÃO ANTIRROTATORIA COM CONE MORSE PODENDO SER USADA COM OFFSET NOS DIÂMETROS DE 10MM A 20MM E NOS TAMANHOS 75MM, 100MM, 150MM E 200MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	74
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	123	443802	COMPONENTE PATELAR <i>TRIEG</i> EM POLIETILENO EM QUATRO TAMANHOS SENDO 30MM, 33MM E 36MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	72
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	124	396062	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL OU BAIXA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	154
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	125	437272	CABOS DE ARAMAGEM, MULTIFILAMENTARES, EM LIGA DE AÇO, COM ANILHAS ADEQUADAS PARA APERTO E FIXAÇÃO PÓS-TENSIONAMENTO, ACOMPANHA SISTEMA APROPRIADO PARA O FIM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	126	435627	PLACAS PARA FIXAÇÃO EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, COM ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS DE GRANDES FRAGMENTOS COMPATÍVEIS, E FIXAÇÃO HÍBRIDA COM CABOS, ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DE FRATURAS PERIPROTÉTICAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	127	436621	PARAFUSOS DE GRANDES FRAGMENTOS PARA FIXAÇÃO EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, COMPATÍVEIS COM PLACAS DE FIXAÇÃO HÍBRIDA COM CABOS, ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DE FRATURAS PERIPROTÉTICAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	60
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	128	434799	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO LIGA DE CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO, P/ JOELHO PRIMÁRIO, CIMENTADA COM/SEM ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR, C/ SUPERFÍCIE INTERNA POROSA COM COBERTURA DE POLIMETILMETACRILATO E ÂNGULO DE FLEXÃO DE ATÉ 155º, TAMANHOS EXTRAPEQUENO, PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRAGRANDE, ASSIMÉTRICOS ESQUERDO/DIREITO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	129	455369	COMPONENTE TIBIAL DE POLIETILENO <i>HIGH CROSSLINKED</i> , PARA JOELHO PRIMÁRIO COM/SEM ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR C/ÂNGULO DE MOVIMENTO DE FLEXÃO DE ATÉ 155º, 4 TAMANHOS MEDIAL-LATERAL E ANTEROPOSTERIOR E ESPESSURA DE 10 A 20MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	130	455370	COMPONENTE TIBIAL METÁLICO EM TITÂNIO, CIMENTADA, PARA PRÓTESE DE JOELHO PRIMÁRIO/REVISÃO, PARA RESECÇÃO TIBIAL COM 7º DE INCLINAÇÃO ÂNTERO-POSTERIOR NA BASE INFERIOR DO IMPLANTE COM SUPORTE PARA HASTE DE EXTENSÃO E C/SUPERFÍCIE INTERNA COM COBERTURA DE POLIMETILMETACRILATO, 4 TAMANHOS MEDIAL-LATERAL E ANTEROPOSTERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	131	455372	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO, COM 3 DIÂMETROS E 3 ESPESSURAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10

Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	132	434806	COMPONENTE FEMORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO, P/REVISÃO DE JOELHO MODULAR, CIMENTADA COM ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR COLATERAL, COM 7º GRAUS DE VALGO, SUPORTE PARA HASTE, CUNHAS E BLOCOS FEMORAIS, C/SUPERFÍCIE INTERNA POROSA, E 4 TAMANHOS MEDIAL-LATERAL E 5 ANTEROPOSTERIOR, ASSIMÉTRICOS DIREITO E ESQUERDO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	133	434809	COMPONENTE TIBIAL, POLIETILENO, PARA PRÓTESE DE REVISÃO DO JOELHO , BLOQUEADA, COM ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR E COLATERAL E 1,25º VARO/VALGO E ROTAÇÃO INTERNA DE 2º GRAUS COM C/ÂNGULO DE MOVIMENTO DE FLEXÃO ATÉ 120°. TAMANHOS 10 A 23MM E 28MM DE ESPESSURA OU DE MELHOR QUALIDADE..	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	134	443911	COMPONENTE ANCILAR, BLOCO FEMORAL DISTAL, TITÂNIO, PARA PRÓTESE DE REVISAO DE JOELHO, SUPERFÍCIE INTERNA POROSA, 05 A 20MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	135	443911	COMPONENTE ANCILAR, BLOCO FEMORAL POSTERIOR, TITÂNIO, PARA PRÓTESE DE REVISAO DE JOELHO, SUPERFÍCIE INTERNA POROSA, 5 A 10MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	136	443911	COMPONENTE ANCILAR, CUNHA FEMORAL ANTERIOR, TITÂNIO, REVISÃO DE JOELHO, SUPERFÍCIE INTERNA POROSA, 12 A 13MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	137	443865	COMPONENTE ANCILAR, BLOCO TIBIAL MEDIAL-LATERAL EM TITÂNIO, REVISÃO DE JOELHO, SUPERFÍCIE INTERNA POROSA , 5 A 20MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	138	443802	COMPONENTE HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA. RETA P/ REVISÃO DE JOELHO COM 11 A 20MM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 145MM DE COMPRIMENTO E INCREMENTOS DE 1 A 2MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	139	443802	COMPONENTE HASTE DE EXTENSÃO, EM TITÂNIO FEMORAL NÃO CIMENTADA COM CURVA/DESVIO DE 4,5MM X 360º P/ REVISÃO DE JOELHO COM 11 A 18MM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 145MM COMPRIMENTO E INCREMENTOS DE 1A 2MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	140	443802	COMPONENTE HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA. RETA P/ REVISÃO DE JOELHO COM 15MM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 75MM DE COMPRIMENTO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	141	434822	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO, COM 3 DIÂMETROS E 3 ESPESSURAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	142	434806	COMPONENTE FEMORAL ROTATÓRIO, LIGA DE CROMO-COBALTO-MOLIBIDENO, PARA REVISÃO DE JOELHO MODULARCIMENTADO, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO EM PLATÔ TIBIAL MÓVEL ANTISUBLUXAÇÃO COM DESLOCAMENTO DE CERCA DE 40MM DE ALTURA, LADOS ESQUERDO E DIREITO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	143	434806	COMPONENTE BASE TIBIAL ROTATÓRIA, METÁLICA LIGA CROMO-COBALTO-MOLIBIDÊNIO, PARA REVISÃO DE JOELHO MODULAR CIMENTADO, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO EM COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO ROTATÓRIO E SUPORTE PARA HASTE TIBIAL RETA E COM DESVIO (OFFSET) OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70

Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	144	455370	COMPONNETE PLATÔ TIBIAL DE POLIETILENO MÓVEL ROTATÓRIO PARA REVISÃO DE JOELHO, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO ANTISSUBLUXAÇÃO COM ESPESSURA DE 12 A 28MM E INCREMENTOS DE 2 E 3MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	145	443865	COMPONENTE ANCILAR, CUNHA TIBIAL, TITÂNIO PARA REVISÃO DE JOELHO COM BASE TIBIAL ROTATÓRIA SUPERFÍCIE POROSA, COM ESPESSURA EM BLOCO CHEIO DE 10MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	146	434799	COMPONENTE FEMORAL EM METAL TRABECULADO DE TITÂNIO OU TÂNTALO PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	65
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	147	434811	COMPONENTE TIBIAL EM METAL TRABECULADO DE TITÂNIO OU TÂNTALO PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	148	443862	COMPONENTE FEMORAL UNICOMPARTIMENTAL EM TITÂNIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	149	443864	COMPONENTE TIBIAL UNICOMPARTIMENTAL EM TITÂNIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	150	443865	COMPONENTE TIBIAL UNICOMPARTIMENTAL EM POLIETILENO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	151	396061	CIMENTO OSSEO ORTOPÉDICO COM VISCOSIDADE ADEQUADA PARA CIMENTAÇÃO DE TERCEIRA/QUARTA GERAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	152	396062	CIMENTO OSSEO ORTOPEDICO COM ATB COM VISCOSIDADE ADEQUADA PARA CIMENTAÇÃO DE TERCEIRA/QUARTA GERAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	153	464182	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM PULSÁTIL C/ ASPIRAÇÃO SIMULTÂNEA C/ PEÇA DE MÃO DE CONTROLE DE DUAS VELOCIDADES E PRESSÃO, PARA LAVAGEM ÓSSEA E/OU TECIDOS. COMPOSTO C/ DUAS PONTEIRAS DE LAVAGEM, SENDO UMA INTRAMEDULAR E OUTRA PARA TECIDOS. INCLUINDO DE UNIDADE EXTERNA DE BATERIA E MOTOR. SISTEMA ESTÉRIL E DESCARTÁVE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	154	437272	CABOS DE ARAMAGEM, MULTIFILAMENTARES, EM LIGA DE AÇO, COM ANILHAS ADEQUADAS PARA APERTO E FIXAÇÃO PÓS-TENSIONAMENTO, ACOMPANHA SISTEMA APROPRIADO PARA O FIM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	155	435627	PLACAS PARA FIXAÇÃO EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, COM ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS DE GRANDES FRAGMENTOS COMPATÍVEIS, E FIXAÇÃO HÍBRIDA COM CABOS, ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DE FRATURAS PERIPROTÉTICAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10

Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	156	436621	PARAFUSOS DE GRANDES FRAGMENTOS PARA FIXAÇÃO EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, COMPATÍVEIS COM PLACAS DE FIXAÇÃO HÍBRIDA COM CABOS, ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DE FRATURAS PERIPROTÉTICAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	50
Grupo 7: Artroplastia total do joelho de revisão e opção primária	157	450182	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO CONSTRIÇÃO, TIPO DOBRADIÇA, EM AÇO, CONSISTINDO DE COMPONENTE FEMORAL COM HASTE ACOPLADA, COMPONENTE TIBIAL COM HASTE ACOPLADA E PEÇA DE CONEXÃO FIXA CIRCULAR COM ORIFÍCIO VENTRAL, PINO AXIAL DE ACOPLAMENTO, COM APOIO EM ROSCAS DE POLIETILENO ADJACENTES À PEÇA FIXA CENTRAL, POLIETILENO DE TAMANHOS VARIADOS ACOPLADO À PRATELEIRA TIBIAL, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	56
Grupo 8: Artroplastias de Tornozelo - Primária e revisão	158	320151	COMPONENTE TIBIAL PARA PRÓTESE TOTAL DE TORNOZELO MÓVEL, DE LIGA DE TITÂNIO, NÃO CIMENTADO COM TECNOLOGIA BIOMIMÉTICA DE CÁLCIO FOSFATO, HASTE TIBIAL, RECOBRIMENTO CERAMIZADO DE TITÂNIO NITRIDO, 4 TAMANHOS, INSTRUMENTAL MINIMAMENTE INVASIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 8: Artroplastias de Tornozelo - Primária e revisão	159	320151	COMPONENTE TALAR PARA PRÓTESE TOTAL DE TORNOZELO MÓVEL, DE LIGA DE TITÂNIO, NÃO CIMENTADO COM TECNOLOGIA BIOMIMÉTICA DE CÁLCIO FOSFATO, DOIS PINOS ANTERIORES, SULCO PROFUNDO, ULTRACONGRUENTE, RECOBRIMENTO CERAMIZADO DE TITÂNIO NITRIDO, 4 TAMANHOS, INSTRUMENTAL MINIMAMENTE INVASIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 8: Artroplastias de Tornozelo - Primária e revisão	160	320151	INSERTO TALAR PARA PRÓTESE TOTAL DE TORNOZELO MÓVEL, DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR, ULTRACONGRUENTE, 4 TAMANHOS, 6 ESPESSURAS 5 a 12MM, INSTRUMENTAL MINIMAMENTE INVASIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 8: Artroplastias de Tornozelo - Primária e revisão	161	396062	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	18
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	162	455436	ENDOPROTESE EM TITÂNIO MODULAR DIFISÁRIO PARA RECONSTRUÇÃO DE FÊMUR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	163	449317	ENDOPROTESE EM TITÂNIO MODULAR PARA RECONSTRUÇÃO DE FÊMUR COM JOELHO ARTICULADO E TÍBIA PROXIMAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	164	449318	ENDOPROTESE EM TITÂNIO MODULAR PARA RECONSTRUÇÃO DE TÍBIA PROXIMAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	165	320151	ENDOPROTESE EM TITÂNIO MODULAR PARA RECONSTRUÇÃO DE UMEROS PROXIMAL PARCIAL COM CABEÇA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	166	320157	ENDOPROTESE EM TITÂNIO MODULAR PARA RECONSTRUÇÃO DE UMEROS PROXIMAL TOTAL COM CABEÇA E GLENOIDE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	167	449308	ENDOPROTESE EM TITÂNIO MODULAR PARA RECONSTRUÇÃO PROXIMAL DE FÊMUR PARCIAL COM CABEÇA UNIPOLAR MODULAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2

Grupo 9: Endopróteses não convencionais	168	449263	ENDOPROTESE EM TITÂNIO MODULAR PARA RECONSTRUÇÃO PROXIMAL DE FÊMUR TOTAL COM CABEÇA INTERCAMBIÁVEL DE 28MM, ACETABULO, POLIETILENO E TRÊS PARAFUSOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	169	449300	ENDOPROTESE EM TITÂNIO MODULAR PARA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE FÊMUR COM JOELHO ARTICULADO COM CABEÇA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	170	396061	CIMENTO OSSEO ORTOPÉDICO COM VISCOSIDADE ADEQUADA PARA CIMENTAÇÃO DE TERCEIRA/QUARTA GERAÇÃO, ou de melhor qualidade.	UND	1	20
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	171	396062	CIMENTO OSSEO ORTOPEDICO COM ATB COM VISCOSIDADE ADEQUADA PARA CIMENTAÇÃO DE TERCEIRA/QUARTA GERAÇÃO, ou de melhor qualidade.	UND	1	20
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	172	464182	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM PULSÁTIL C/ ASPIRAÇÃO SIMULTÂNEA C/ PEÇA DE MÃO DE CONTROLE DE DUAS VELOCIDADES E PRESSÃO, PARA LAVAGEM ÓSSEA E/OU TECIDOS. COMPOSTO C/ DUAS PONTEIRAS DE LAVAGEM, SENDO UMA INTRAMEDULAR E OUTRA PARA TECIDOS. INCLUINDO DE UNIDADE EXTERNA DE BATERIA E MOTOR. SISTEMA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ou de melhor qualidade.	UND	1	50
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	173	437272	CABOS DE ARAMAGEM, MULTIFILAMENTARES, EM LIGA DE AÇO, COM ANILHAS ADEQUADAS PARA APERTO E FIXAÇÃO PÓS-TENSIONAMENTO, ACOMPANHA SISTEMA APROPRIADO PARA O FIM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	174	435627	PLACAS PARA FIXAÇÃO EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, COM ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS DE GRANDES FRAGMENTOS COMPATÍVEIS, E FIXAÇÃO HÍBRIDA COM CABOS, ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DE FRATURAS PERIPROTÉTICAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 9: Endopróteses não convencionais	175	436621	PARAFUSOS DE GRANDES FRAGMENTOS PARA FIXAÇÃO EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, COMPATÍVEIS COM PLACAS DE FIXAÇÃO HÍBRIDA COM CABOS, ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DE FRATURAS PERIPROTÉTICAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	60
Grupo 10: Medicina esportiva	176	454117	DISPOSITIVO DE POSICIONAMENTO E ENTREGA DE DUAS ÂNCORAS DE POLIETILENO, LIGADAS UMA A OUTRA ATRAVÉS DE AUTONÓ. O DISPOSITIVO DEVE CONTER MECANISMO QUE SE AJUSTE MILIMETRICAMENTE AO TAMANHO ESPECÍFICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 10: Medicina esportiva	177	454154	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO FEMORAL ATRAVÉS DE PLACA, SENDO QUE UM ÚNICO IMPLANTE SE AJUSTE A QUALQUER TAMANHO DE TÚNEL, ATRAVÉS DO ENCURTAMENTO REGULÁVEL DO MESMO. O SISTEMA DEVE AINDA PERMITIR TENCIONAMENTO RESIDUAL DO IMPLANTE MESMO APÓS AS FIXAÇÕES MECÂNICAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	70
Grupo 10: Medicina esportiva	178	464182	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO DE CASSETE DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	100
Grupo 10: Medicina esportiva	179	440347	PARAFUSO ORTOPÉDICO, MATERIAL ÁCIDO POLILÁTICO (PLLA), TIPO DE INTERFERÊNCIA, COMPRIMENTO ROSCA DE 20 1 25MM, DIÂMETRO 10MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIOABSORVÍVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	270

Grupo 10: Medicina esportiva	180	475378	DISPOSITIVO DE DUPLO TUBO LONGO RETO/CURVO, ESTÉRIL COM EXTREMIDADE CORTANTE OU ABRASIVA INDICADO EM PROCEDIMENTOS INTRA-ARTICULARES. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 10: Medicina esportiva	181	440385	PARAFUSO EM PLLA 2.8 A 3.0MM/3.5MM/5.5MM COM EIXO RÍGIDO E/OU FLEXÍVEL, COM COLOCAÇÃO ATRAVÉS DE GUIA RETO/CURVO E ROSQUEADOR PARA LESÕES LABIAIS, MANGUITO ROTATOR E INSTABILIDADE (COM REPARO ANATÔMICO DA GLENOIDE ENTRE AS POSIÇÕES 4 A 8H). OU DE MELHOR QUALIDADE,	UND	1	350
Grupo 10: Medicina esportiva	182	440576	PARAFUSO ORTOPÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO ÂNCORA, APLICAÇÃO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, TIPO USO CORREÇÃO E REINSERÇÃO DE LESÃO NO MANGUITO ROTATOR, COMPRIMENTO 3,5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 10: Medicina esportiva	183	440585	ÂNCORA USO ORTOPÉDICO, MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TIPO PONTA AFIADA, C/ ÁCIDO POLILÁTICO, USO MANGUITO ROTATOR, APLICAÇÃO P/ CIRURGIA DE OMBRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130
Grupo 10: Medicina esportiva	184	365806	LÂMINA DE SHAVER <i>INCISOR</i> 3.5, 4,5 E 5,5MM BISERRILHADA PARA CORTE DE TECIDOS MOLES NAS ARTICULAÇÕES DE JOELHO E OMBRO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	230
Grupo 10: Medicina esportiva	185	281837	LÂMINA DE SHAVER 4.0 E 5,5MM TIPO <i>ABRADER</i> PARA REMOÇÃO DO TECIDO ÓSSEO NO QUADRIL, OMBRO E JOELHO POR ABRASÃO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	190
Grupo 10: Medicina esportiva	186	264756	LÂMINA DE SHAVER 4.0 E 5.5MM TIPO <i>ACROMIONIZE R</i> PARA REMOÇÃO DO TECIDO ÓSSEO POR ABRASÃO NA ARTICULAÇÃO DO OMBRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 10: Medicina esportiva	187	365874	MINILÂMINA DE SHAVER 2.9MM TIPO <i>ABRADER</i> INDICADA PARA CORTE DE PARTE ÓSSEA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	170
Grupo 10: Medicina esportiva	188	365805	LÂMINA DE SHAVER TIPO <i>FULL RADIUS / INCISOR</i> LONGA RETA (180MM) 4.5MM PARA CORTE DE TECIDO MOLE NA ARTICULAÇÃO DE QUADRIL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 10: Medicina esportiva	189	389098	EQUIPO 04 VIAS COM CAMISA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	250
Grupo 10: Medicina esportiva	190	475451	CÂNULA 5.5MM PARA ARTROSCOPIA DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 10: Medicina esportiva	191	475451	CÂNULA 7.0 X 7,2MM PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	200

Grupo 10: Medicina esportiva	192	467083	FIO GUIA, EM AÇO INOX, 2.0 X 280MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	200
Grupo 10: Medicina esportiva	193	467083	FIO GUIA, EM AÇO INOX, 1.5 X 150MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	220
Grupo 10: Medicina esportiva	194	308479	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA, MATERIAL AÇO, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO CIRURGIA DE VÍDEO ARTROSCOPIA-ORTOPÉDICA, TIPO PONTA 90º, ESTERILIDADE ESTÉRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	200
Grupo 10: Medicina esportiva	195	308479	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA MONOPOLAR FLEXÍVEL PARA ABLAÇÃO E COAGULAÇÃO DE TECIDOS MOLES NA ARTICULAÇÃO DO QUADRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 10: Medicina esportiva	196	466672	DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO PARA SUCÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS GERADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE USO ÚNICO, BAIXO PERFIL, FORMATO CIRCULAR, POSSUINDO DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA PARTE INFERIOR EM 360° PARA SUPRESSÃO DE EMISSÃO SONORA E RETENÇÃO DOS RESÍDUO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 10: Medicina esportiva	197	440346	PARAFUSO ORTOPÉDICO, MATERIAL ÁCIDO POLILÁTICO (PLLA), TIPO INTERFERÊNCIA, DIÂMETRO 8MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIOABSORVÍVEL, COMPRIMENTO 35MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	270
Grupo 10: Medicina esportiva	198	463351	AGULHA PASSADORA DE FIO PARA USO EM PINÇA NAS LESÕES DE MAGUITO ROTATOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 10: Medicina esportiva	199	454117	KIT DESCARTÁVEL DE RECONSTRUÇÃO ANATÔMICA PARA SUTURA DE MENISCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	210
Grupo 10: Medicina esportiva	200	464628	FIO-GUIA, TIPO HIDROLÍFICO, DIÂMETRO 0,025, MATERIAL NITINOL, FORMATO ANGULADO, APLICAÇÃO P/ CANAL DE 2,6MM DIÂMETRO, COMPRIMENTO 400MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO REUSÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO INQUEBRÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 10: Medicina esportiva	201	437170	AGULHA INTRODUTÓRIA DE ARTROSCOPIA PARA PUNÇÃO ARTICULAR, 17 GAUGE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 10: Medicina esportiva	202	445677	FACA DESCARTÁVEL DE 3.0 MM PARA CAPSULOTOMIA EM ARTICULAÇÃO DO QUADRIL, JOELHO E OMBRO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 10: Medicina esportiva	203	602972	PROTETOR PARA PÉ PARA TRAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50

Grupo 10: Medicina esportiva	204	411251	PROTETOR PERINEAL (PANETONE) DE ESPUMA LARGA, COM MATERIAL RESISTENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 10: Medicina esportiva	205	443170	ÂNCORA FLEXÍVEL DE 1,4 e 1,5MM DE DIÂMETRO, MATERIAL POLIÉSTER, CARREGADAS COM FIOS ULTRARRESISTENTES DIÂMETRO 1 OU 2, ACOMPANHA GUIAS PARA INTRODUÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 10: Medicina esportiva	206	460244	DISPOSITIVO ANATÔMICO TERMOTERÁPICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE CONFECCIONADO PARA USO EM TEMPERATURAS VARIANDO DE 10 a 38 GRAUS CELSIUS COM ENCAIXE SERRAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 10: Medicina esportiva	207	401977	KIT DESCARTÁVEL DE MOSAICOPLASTIA OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	130
Grupo 10: Medicina esportiva	208	452076	MALHA PARA TRACÇÃO PARA ARTROSCOPIA DO PUNHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 10: Medicina esportiva	209	459796	SISTEMA DE POSTEAMENTO TIBIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 10: Medicina esportiva	210	386478	EQUIPO PARA CONTROLE DE FLUIDOS AUTOMATIZADO, QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO INSTRUMENTO INFUSOR UTILIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA POR RF QUE GARANTA NÃO REUTILIZAÇÃO, REGULANDO FLUXO E PRESSÃO DE FORMA INDEPENDENTE, QUE DISPONIBILIZE ALARME SONORO DE SEGURANÇA EM CASO DE SOBRE-PRESSÃO NA ARTICULAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	180
Grupo 10: Medicina esportiva	211	454117	PLACA EM TITÂNIO PARA TRATAMENTO DE LESÕES DO TERÇO LATERAL OU DISTAL DA CLAVÍCULA, ASSOCIADO AO COMPROMETIMENTO DO LIGAMENTO ACROMIOCLAVÍCULAR, COM DISPOSITIVO TOTALMENTE AJUSTÁVEL A ANATOMIA DO PACIENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 10: Medicina esportiva	212	454117	PLACA EM TITÂNIO, PARA TRATAMENTO DAS LESÕES TÍBIO-FIBULAR DISTAIS, COM DISPOSITIVO TOTALMENTE AJUSTÁVEL A ANATOMIA DO PACIENTE E ASSOCIÁVEL A PLACA FIBULAR DE TITÂNIO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 10: Medicina esportiva	213	454776	TORNIQUETE DESCARTÁVEL PARA AUTOMANIPULAÇÃO E RÁPIDO GARROTEAMENTO COM APENAS UMA DAS MÃOS COM OCLUSÃO ARTERIAL PARA PARALIZAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO NOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES EM ATÉ 30 SEGUNDOS, PODENDO SER UTILIZADO SUBMERSO EM, ÁGUA, LAMA, AREIA, GELO ETC.. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	170
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	214	463351	FIO PARA SUTURA ULTRARRESISTENTE. OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	230
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	215	296690	CORTADOR DE MENISCO AGRESSIVO 3,5, 4,5 OU 5,5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150

Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	216	365866	BROCA OVAL 5,5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	217	445274	FIO COM PONTA BROCA 2,4 MM X 330MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	80
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	218	440358	PARAFUSO IMPLANTÁVEL COM 10 X 20MM OU 10 X 25MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE FITA TEREFTALATO DE POLIETILENO, EM DUAS EMBALAGENS ESTÉRIL COM 1 UNIDADE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	219	360209	IMPLANTE BIOCOMPATÍVEL NÃO ABSORVÍVEL DE TEREFTALATO DE POLIETILENO, PARA PROVER O POSICIONAMENTO E TENSIONAMENTO DOS ENXERTOS AUTÓLOGOS. COM 6 X 600MM EMBALADA EM DUAS EMBALAGENS ESTÉRIL COM 01 UNIDADE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	220	479326	KIT DESCARTÁVEL, CONTENDO: DOIS SUPORTES EM RESINA DE POLIARILAMINA, CANULADOS DE 4 CM X 8 MM DE DIÂMETRO, COM CHANFRE NA PORÇÃO DISTAL E CORTE LONGITUDINAL PARA PASSAGEM DE IMPLANTE LIGAMENTO E UM FIO DE COR VERDE E UM FIO DE COR BRANCA AMBOS COM 50 CM X 0,7 MM DIÂMETRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	221	386406	TUBO DESCARTÁVEL PARA BOMBA DE IRRIGAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	250
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	222	445274	OINTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA TIPO ABALÇÃO DE 90° 2,5 X 200MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	250
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	223	440358	CÂNULA COM OBTURADOR PARA ARTROSCOPIA 8,5X70MM, 8,5X90MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	200
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	224	285420	ÂNCORA EM TITÂNIO 1.9 OU 2,7MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	225	285420	ÂNCORA EM TITÂNIO 3,5 OU 5,0MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	260
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	226	386406	ÂNCORA EM TITÂNIO C/ AGULHA 3,5 OU 5,0MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	260
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	227	388926	GUIA PARA PASSADOR DE SUTURA 1,5X238MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	155

Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	228	337888	SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	229	293436	BOTÃO PARA FIXAÇÃO FEMORAL NOS TAMANHOS 15, 20, 25, 30 E 35MM COM LAÇADA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	160
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	230	443170	FIO-GUIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	300
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	231	440575	ÂNCORA BIOABSORVIVEL EM PLDL 3,2MM IMPACTADA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	250
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	232	443208	ÂNCORA BIOABSORVIVEL EM PLDL 4,5, 5,0 OU 5,5MM ROSQUEADA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	233	364261	PARAFUSO BIOABSORVIVEL DE 6, 7, 8, 9, 10, 11MM EM PLDL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 11: Reconstrução do LCA e do LCP com tendão único e material de apoio	234	280262	PARAFUSO COM MÓDULO DE ELASTICIDADE COMPATÍVEL AO OSSO EM PEEK DE 6 A 11MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	235	401491	FIO-GUIA EM AÇO COM PONTA ROSQUEADA 3.2X90MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	236	244999	PONTEIRA DE SHAVER OVAL BURR ESTENDIDA 4MM - FRESA ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, LONGA CURVA/RETA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	237	354103	LÂMINA DE PONTEIRA BURR ESFÉRICA 4.5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	238	354103	FRESA ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, LONGA CURVA/RETA PONTEIRA DE SHAVER ESTENDIDA RETA OU CURVA 4.2MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	239	451660	DESBRIDADOR, MULTIFUNCIONAL, PARA USO EM ARTROSCOPIA, COM LÂMINA SERRILHADA OU LISA PARA RESSECÇÃO DE PARTES MOLES E COM AO MENOS TRÊS DIFERENTES TAMANHOS, VARIÁVEL DE 2,5 A 5,5 MILÍMETROS PONTEIRA DE SHAVER OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125

Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	240	451660	PONTEIRA DE ABLAÇÃO, COM OU SEM SUÇÃO, DESCARTÁVEL, COM AO MENOS DUAS ANGULAÇÕES E DIÂMETRO ENTRE 2,3 A 4,5 MILÍMETROS PONT. ABL /SUC 3.2MM X 165MM 90 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	241	452307	KIT PARA BOMBA DE IRRIGAÇÃO ELETRÔNICA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE TUBOS INTEGRADOS AO CASSETE DOSADOR, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE FLUXO E PRESSÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	242	389099	KIT DE ACESSO A PORTAIS PARA ARTROSCOPIA DE QUADRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	243	389099	FACA BANANA PARA CAPSULOTOMIA, DESCARTAVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	244	389099	ROLO POSICIONADOR TIPO PANETONE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	245	305463	PASSADOR E RECUPERADOR, ANGULADOS, PARA SUTURA DE TECIDOS ARTICULARES, COM AO MENOS DUAS ANGULAÇÕES DE CURVATURA, PARA A DIREITA E PARA A ESQUERDA. AGULHA PARA SUTURA RETA, DIREITA E ESQUERDA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	246	387892	ÂNCORA DE SUTURA T 1.3MM SISTEMA DE ÂNCORA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PARA FIXAÇÃO EM FORMATO DE NOVELO, UTILIZADA PARA REPAROS CAPSULO LABIAIS E DE TENDÕES, POR VIA ARTROSCÓPICA OU ABERTA, COM DIÂMETRO ENTRE 1,0 E 3,0 MILÍMETROS E CARREGADA COM (UM) FIO DE SUTURA ULTRARESISTENTE INABSORVÍVEL SEM AGULHAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	247	388926	BROCA DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO ENTRE 1,0 E 3,0 MILÍMETROS, PARA UTILIZAÇÃO EM ÂNCORAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	248	376650	FIO DE SUTURA ULTRARESISTENTE DE POLIETILENO TRANÇADO COM POLIÉSTER, ESPESSURA TAMANHO 2 E COM AGULHA NÃO CORTANTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	249	376650	ÂNCORA 2.1 ou 2.6 PRESSFIT SISTEMA DE ÂNCORA, BIOABSORVÍVEL, COM MATERIAL OSTEOINDUTOR, UTILIZADA PARA REPARO CAPSULO LIGAMENTAR, COM DIÂMETRO ENTRE 1,5 A 3,0 MILÍMETROS E CARREGADA COM FIOS DE SUTURA ULTRARESISTENTES, SEM AGULHAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	250	370425	DISPOSITIVO CIRURGICO PARA PASSADOR DE SUTURA - AGULHA, DESCARTÁVEL, RETRÁTIL, CONFECCIONADA EM NITINOL E UTILIZADA POR TÉCNICA VIDEOARTROSCÓPICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscoopia do quadril e medicina regenerativa para	251	285475	KIT CANULA DE INFUSAO COM OBTURADOR CONICO 8.4X75MM-90MM, E 8.0X75-85MM - CÂNULA, PARA ARTROSCOPIA, COM VÁLVULA DE CONTROLE DE FLUXO DE ALTA DENSIDADE, OBTURADOR E MEMBRANA VEDANTE EM SILICONE, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ROSQUEADA, DESCARTÁVEL, EM AO MENOS 2 (DOIS) TAMANHOS E 2 (DOIS) COMPRIMENTOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120

Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	252	443242	PONTEIRA DE SHAVER FULL RADIUS 4.2, 4.8, 5.5MM - DESBRIDADOR, MULTIFUNCIONAL, PARA USO EM ARTROSCOPIA, COM LÂMINA SERRILHADA OU LISA PARA RESSECÇÃO DE PARTES MOLES E COM AO MENOS TRÊS DIFERENTES TAMANHOS, VARIÁVEL DE 2,5 A 5,5 MILÍMETROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	253	414012	PONTEIRA DE SHAVER 4.2 E 4.8MM - DESBRIDADOR, MULTIFUNCIONAL, PARA USO EM ARTROSCOPIA, COM LÂMINA SERRILHADA OU LISA PARA RESSECÇÃO DE PARTES MOLES E COM AO MENOS TRÊS DIFERENTES TAMANHOS, VARIÁVEL DE 2,5 A 5,5 MILÍMETROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	254	439234	PONTEIRA DE SHAVER OVAL 4MM DESBRIDADOR, MULTIFUNCIONAL, PARA DESCOMPRESSÃO E REMODELAÇÃO ÓSSEA E COM AO MENOS DOIS TAMANHOS, VARIÁVEL DE 2,5 A 5,5 MILÍMETROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	255	440582	SISTEMA DE ÂNCORA, CONFECCIONADA EM PEEK, COM DIÂMETRO ENTRE 4.5MM Á 6.5MM MILÍMETROS, ROSQUEDA, COM SISTEMA DE SUTURA DUPLA, UTILIZADA PARA REPARO DOS TENDÕES, POR VIA ARTROSCÓPICA OU ABERTA E COM 2 (DOIS) FIOS DE SUTURA ULTRARESISTENTES ACOPLADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	256	443045	SISTEMA DE ÂNCORA, CONFECCIONADA EM PEEK, COM DIÂMETRO ENTRE 3,5 E 4,5 MILÍMETROS, IMPACTADA, COM SISTEMA DE SUTURA SEM NÓ, UTILIZADA PARA REPARO DOS TENDÕES, POR VIA ARTROSCÓPICA OU ABERTA E COM COM 1 (UM) OU 2 (DOIS) FIOS DE SUTURA ULTRARESISTENTES ACOPLADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	257	264766	SISTEMA DE ÂNCORA, CONFECCIONADA EM PEEK, COM DIÂMETRO ENTRE 2,8 E 3,3 MILÍMETROS, IMPACTADA, COM SISTEMA DE SUTURA SEM NÓ, UTILIZADA PARA REPAROS CAPSULO LABIAIS, POR VIA ARTROSCÓPICA OU ABERTA E COM 1 (UM) OU 2 (DOIS) FIOS DE SUTURA ULTRARESISTENTES ACOPLADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 12: Artroscopia do quadril e medicina regenerativa para	258	305463	SISTEMA DE ÂNCORA METÁLICA, COM DIÂMETRO ENTRE 2,7 E 5.0 MILÍMETROS, ROSQUEADA UTILIZADA PARA REPAROS CAPSULO LABIAIS, POR VIA ARTROSCÓPICA OU ABERTA E COM 2 (DOIS) FIOS DE SUTURA ULTRARESISTENTES ACOPLADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 13: Fixador externo para trauma	259	420969	FIXADOR EXTERNO GRANDE INDICADO PARA FÊMUR, BIPLANAR, COM A HASTE RÍGIDA RADIOTRASPARENTE EM FIBRA DE CARBONO DE 380MM, PODENDO ASSOCIAR A UMA UNIDADE TRACIONADORA FLUTUANTE DE DUPLA CONEXÃO E SISTEMA DE COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO PERMITINDO TRANSPORTE E/OU ALONGAMENTO ÓSSEO, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMA ROTACIONAL COM 4 POSIÇÕES, QUE POSSIBILITA A FIXAÇÃO LINEAR COM POSICIONAMENTO PARALELO, CONVERGENTE OU DIVERGENTE E/OU CLAMPS CIRCULARES QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM QUALQUER ANGULAÇÃO. CHAVE ESPECÍFICA E CHAVE FIXA. ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	60
Grupo 13: Fixador externo para trauma	260	420943	FIXADOR EXTERNO GRANDE INDICADO PARA FÊMUR, UNIPANAR, COM A HASTE RÍGIDA RADIOTRASPARENTE EM FIBRA DE CARBONO DE 380MM, PODENDO ASSOCIAR A UMA UNIDADE TRACIONADORA FLUTUANTE DE DUPLA CONEXÃO E SISTEMA DE COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO PERMITINDO TRANSPORTE E/OU ALONGAMENTO ÓSSEO, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMA ROTACIONAL COM 4 POSIÇÕES, QUE POSSIBILITA A FIXAÇÃO LINEAR COM POSICIONAMENTO PARALELO, CONVERGENTE OU DIVERGENTE E/OU CLAMPS CIRCULARES QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM QUALQUER ANGULAÇÃO. CHAVE ESPECÍFICA E CHAVE FIXA. ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	60
Grupo 13: Fixador externo para trauma	261	443231	FIXADOR EXTERNO GRANDE INDICADO PARA TÍBIA BIPLANAR, COM A HASTE RÍGIDA RADIOTRASPARENTE EM FIBRA DE CARBONO DE 300MM, PODENDO ASSOCIAR A UMA UNIDADE TRACIONADORA COM SISTEMA DE COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO PERMITINDO TRANSPORTE E/OU ALONGAMENTO ÓSSEO, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMAS QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO LINEAR COM POSICIONAMENTO PARALELO, CONVERGENTE OU DIVERGENTE E/OU CLAMPS CIRCULARES QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM QUALQUER ANGULAÇÃO. CHAVE ESPECÍFICA E CHAVE "L". ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 13: Fixador externo para trauma	262	443231	FIXADOR EXTERNO GRANDE INDICADO PARA TÍBIA UNIPANAR, COM A HASTE RÍGIDA RADIOTRASPARENTE EM FIBRA DE CARBONO DE 300MM, PODENDO ASSOCIAR A UMA UNIDADE TRACIONADORA COM SISTEMA DE COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO PERMITINDO TRANSPORTE E/OU ALONGAMENTO ÓSSEO, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMAS QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO LINEAR COM POSICIONAMENTO PARALELO, CONVERGENTE OU DIVERGENTE E/OU CLAMPS CIRCULARES QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM QUALQUER ANGULAÇÃO. CHAVE ESPECÍFICA E CHAVE "L". ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO, ou de melhor qualidade.	UND	1	40
Grupo 13: Fixador externo para trauma	263	443237	UNIDADE TRACIONADORA PARA FIXADORES DE FÊMUR E TÍBIA - COMPRESSOR/DISTRATOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20

Grupo 13: Fixador externo para trauma	264	440575	FIXADOR EXTERNO MEDIO ARTICULADO, UNIPLANAR, PARA PUNHO, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO EM MOLA PERMITINDO AMPLITUDE ARTICULAR DURANTE O TRATAMENTO E HASTE EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRASPARENTE DE 195MM, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMAS QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO LINEAR COM POSICIONAMENTO PARALELO, CONVERGENTE OU DIVERGENTE E/OU CLAMPS CIRCULARES QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM DIVERSAS ANGULAÇÕES. CHAVE ESPECIFICA E CHAVE FIXA. ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 13: Fixador externo para trauma	265	420993	FIXADOR EXTERNO MEDIO, RIGIDO, UNIPLANAR, PARA PUNHO, COM A HASTE RIGIDA EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRASPARENTE DE 195MM, ASSOCIADA A UMA UNIDADE TRACIONADORA COM SISTEMA DE COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO PERMITINDO ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMAS QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO LINEAR COM POSICIONAMENTO PARALELO, CONVERGENTE OU DIVERGENTE E/OU CLAMPS CIRCULARES QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM DIVERSAS ANGULAÇÕES. PINOS DE SCHANZ CÔNICOS E CALIBRADOS (6 UNIDADES). COM	UND	1	40
Grupo 13: Fixador externo para trauma	266	420993	FIXADOR EXTERNO MEDIO, RIGIDO, BIPLANAR, PARA ANTEBRAÇO E UMEIRO, COM A HASTE RIGIDA EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRASPARENTE DE 195MM, PODENDO ASSOCIAR A UMA UNIDADE TRACIONADORA COM SISTEMA DE COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO PERMITINDO ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMAS QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO LINEAR COM POSICIONAMENTO PARALELO, CONVERGENTE OU DIVERGENTE E/OU CLAMPS CIRCULARES QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM DIVERSAS ANGULAÇÕES. CHAVE ESPECIFICA E CHAVE FIXA PARA MÔDULO DE COMPRESSÃO	UND	1	30
Grupo 13: Fixador externo para trauma	267	420993	UNIDADE TRACIONADORA ÚMERO E RÁDIO - COMPRESSOR/DISTRATOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 13: Fixador externo para trauma	268	420993	MINI FIXADOR EXTERNO RÍGIDO INDICADO PARA FIXAÇÃO DE FALANGE, METACARPO, METATARSO OU MANDÍBULA, COM A HASTE RÍGIDA DE 75MM EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRASPARENTE, MONTAGEM UNIPLANAR, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMAS QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO LINEAR COM CLAMPS CIRCULARES QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM QUALQUER ANGULAÇÃO. CHAVE ESPECIFICA E CHAVE "L" . ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 13: Fixador externo para trauma	269	443568	MINI FIXADOR EXTERNO ARTICULADO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE FALANGE, METACARPO, METATARSO OU MANDÍBULA, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO EM MOLA E HASTE RADIOTRASPARENTE EM FIBRA DE CARBONO DE 70MM COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITE A AMPLITUDE ARTICULAR DURANTE O TRATAMENTO, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMAS QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO LINEAR, COM CLAMPS CIRCULARES QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM DIVERSAS ANGULAÇÕES. CHAVE ESPECIFICA, E CHAVE EM "L" . ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 13: Fixador externo para trauma	270	424225	MINI FIXADOR EXTERNO RÍGIDO INDICADO PARA FIXAÇÃO DE FALANGE, METACARPO, METATARSO OU MANDÍBULA, COM A HASTE RÍGIDA DE 75MM EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRASPARENTE, MONTAGEM UNIPLANAR, SISTEMA DE COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMAS QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO LINEAR COM CLAMPS CIRCULARES QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM QUALQUER ANGULAÇÃO. CHAVE ESPECIFICA E CHAVE "L" . ACOMPANHA INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 13: Fixador externo para trauma	271	424225	FIXADOR EXTERNO ARTICULADO P/ COTOVELO, EM FIBRA DE CARBONO, MINIMAMENTE INVASIVO, EXTENSÃO E FLEXÃO ANTECIPADA, SUPINAÇÃO E PRONAÇÃO IMEDIATA, INDICADO PARA FRATURAS COMPLEXAS, INSTABILIDADE AGUDA E RIGIDEZ PÓS-TRAUMÁTICA A ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, ASSOCIADO A 2 HASTES EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRASPARENTE, CABEÇAS DESLIZANTES EM DURALUMÍNIO, PLATAFORMAS DE FIXAÇÃO LINEAR/PARALELA, COM POSICIONAMENTO DE PINOS PARALELO DIVERGENTE OU CONVERGENTE. DISPOSITIVO DE CONEXÃO ARTICULAR E	UND	1	10
Grupo 13: Fixador externo para trauma	272	443893	FIXADOR PARA CORREÇÃO ÓSSEA GRADUAL ARTICULADO, EM FIBRA DE CARBONO, MINIMAMENTE INVASIVO, PARA OSTEOTOMIA CORRETIVA TIBIAL TIPO , ASSOCIADO A HASTE EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRASPARENTE , PLATAFORMA EM "T" PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DOS PINOS NA BASE DO PLATÔ TIBIAL, CLAMP DE FIXAÇÃO.CHAVE ESPECIFICA E CHAVE EM "L". ACOMPANHA INSTRUMENTAL DE COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 13: Fixador externo para trauma	273	443567	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO, FRATURAS DA TIBIA EM SUAS PORÇÕES PROXIMAL E DISTAL(PLATÔ E PILÃO), TRATAMENTO DE FRATURAS COMPLEXAS DE ALTA ENERGIA, PERIARTICULARES, MINIMAMENTE INVASIVO, PERMITE A ANTECIPAÇÃO DE CARGA E MOVIMENTO ARTICULAR, FIOS TENSIONADOS PERMITINDO A FIXAÇÃO DE FRAGMENTOS PERIARTICULARES SEM A NECESSIDADE DE SACRIFICAR A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES DO JOELHO OU TORNOZELO, PERMITE ACOPLAR UNIDADE TRACIONADORA COM SISTEMA DE COMPRESSÃO/DISTRAÇÃO. CONECTOR PARA SISTEMA RIGIDO E ARTICULADO PARA	UND	1	30
Grupo 13: Fixador externo para trauma	274	424234	APARELHO FIXADOR INFANTIL MM, PARA TRATAMENTO DE TRANSPORTE E ALONGAMENTO ÓSSEO, HASTE ROSQUEADA COM CANAL MM, PLACA TORCIDA E PLACA DE CONEXÃO M.M, HASTE TELESCÓPICA M.M, SUPORTE PARA SEMINANEL EM "C" MM , TENSOR MANUAL MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 13: Fixador externo para trauma	275	424234	FIXADOR EXTERNO TUBULAR MODELO: CONECTOR SIMPLES 16 MM; CONECTOR DUPLO 30 MM/40/50/55; PORTA PINO EM T DUPLO; UNIÃO SIMPLES; UNIÃO DUPLA PARA TRANSPORTE ÓSSEO; CONECTOR TRIPLO 60 MM; PORCA SEXTAVADA; BARRA LISA 4,8 X 230; HASTE ROSQUEADA 8 X 100 MM A 450MM; CONECTOR PARA ALONGADOR DO TUBO Ø 10, Ø 11; JUNTA UNIVERSAL TUBO PINO Ø 10, Ø 11; BARRA LISA Ø 11 X 100MM A 400MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25

Grupo 13: Fixador externo para trauma	276	424234	FIXADOR EXTERNO OS PARA PUNHO ARTICULADO, PINOS 2,5 X 100MM, 3,2 X 100MM, 3,2 X 160MM, CHAVE 4MM, CHAVE 16MM01 FIXADOR EXTERNO COMPOSTO POR CONECTORES TIPO BARRA-BARRA, CONECTORES TIPO BARRA-PINO, BARRAS LISAS E PINOS METÁLICOS COM ROSCA Ø4,8 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 13: Fixador externo para trauma	277	443893	FIXADOR EXTERNO OS PARA FEMUR E TIBIA, CONECTORES TIPO BARRA-BARRA, CONECTORES TIPO BARRA-PINO, BARRAS LISAS E PINOS METÁLICOS COM ROSCA Ø4,8 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	46
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	278	420993	KIT DE FIXADOR EXTERNO CIRCULAR ADULTO E PEDIÁTRICO CONSTITUÍDO DE ANÉIS DE ALUMÍNIO NOS TAMANHOS DE 80 A 240MM, SEMIANÉIS DE ALUMÍNIO DE 80 A 240MM, ANÉIS DE 5/8 DE 100 A 200MM, ANEL EM FERRADURA DE ALUMÍNIO PARA PÉ COM DUAS FILEIRAS DE FUIOS, DESENHO ERGONÔMICO, PLACA EXTENSORA PARA PÉ DE 3 A 7 FUIOS, ARCOS EM ALUMÍNIO DE 90 E 120MM, DOBRADIÇAS PRÉ- MONTADAS LINEARES, DISTRATORES ANGULARES PRÉ-MONTADOS COM INTERFACE METALPLÁSTICA DE 100 E 150MM, DISTRATOR LINEAR TELESCÓPICO DE 70 A 200MM, SUPORTE OBLÍQUO, PORCAS, KIT DE FIXADOR EXTERNO CIRCULAR ADULTO E PEDIÁTRICO HEXAPODICO, COMPOSTO POR ANÉIS INTEIROS DE ALUMÍNIO COM DUAS FILEIRAS DE FUIOS EM 14 TAMAÑHOS DE 105MM A 300MM, ANÉIS DE 2/3 DE ALUMÍNIO COM DUAS FILEIRAS DE FUIOS NOS TAMAÑHOS DE 105 A 300MM E ANÉIS EM FERRADURA PARA PÉ COM 2 FILEIRAS DE FUIOS E 3 TAMAÑHOS, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, NUMERADOS, 6 ESTRUTURAS TELESCÓPICAS DE DISTRACÃO/COMPRESSÃO E CORREÇÃO ANGULAR COM AJUSTE MICROMÉTRICO AGUDO E GRADUAL EM 6 TAMAÑHOS. EXTRA-EXTRACURTA A EXTRA-EXTRALONGA. ACOMPANHA 6	UND	1	5
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	279	424236	KIT DE FIXADOR EXTERNO CIRCULAR ADULTO E PEDIÁTRICO HEXAPODICO, COMPOSTO POR ANÉIS INTEIROS DE ALUMÍNIO COM DUAS FILEIRAS DE FUIOS EM 14 TAMAÑHOS DE 105MM A 300MM, ANÉIS DE 2/3 DE ALUMÍNIO COM DUAS FILEIRAS DE FUIOS NOS TAMAÑHOS DE 105 A 300MM E ANÉIS EM FERRADURA PARA PÉ COM 2 FILEIRAS DE FUIOS E 3 TAMAÑHOS, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, NUMERADOS, 6 ESTRUTURAS TELESCÓPICAS DE DISTRACÃO/COMPRESSÃO E CORREÇÃO ANGULAR COM AJUSTE MICROMÉTRICO AGUDO E GRADUAL EM 6 TAMAÑHOS. EXTRA-EXTRACURTA A EXTRA-EXTRALONGA. ACOMPANHA 6	UND	1	5
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	280	443518	KIT DE FIXADOR EXTERNO MONOLATERAL TIPO TRILHO AVANÇADO ADULTO E PEDIÁTRICO EM LIGA DE ALUMÍNIO E/OU FIBRA DE CARBONO INDICADO PARA CORREÇÃO DE DEFORMIDADES COM ALONGAMENTOS, TRANSPORTES ÓSSEOS E CORREÇÕES ANGULARES. TRILHO EM ALUMÍNIO OU FIBRA DE CARBONO DE 100 A 400MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇAS DE ALUMÍNIO INTERCAMBIÁVEIS (VÁRIOS) E DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO-DISTRACÃO DE 4 A 8CM COM TRAVA DE GIRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	281	420993	KIT DE FIXADOR EXTERNO TEMPORÁRIO TUBO-TUBO PARA CONTROLE DE DANO EM PARTES MOLES. LIVRE IMPLANTAÇÃO DE PINOS EM QUALQUER PLANO DESEJADO, BARRAS EM FIBRA DE CARBONO PROPORCIONAM BAIXO PESO E RADIOLUCÊNCIA, OPÇÃO DE PINO TRANSFIXANTE, CLAMP TUBO-TUBO, TUBO-PINO, TUBO-PINO TRANSFIXANTE E CLAMPE PARA PARAFUSOS MÚLTIPLOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	282	424225	KIT DE FIXADOR EXTERNO TIPO LINEAR PARA FRATURAS DO COTOVELO COM DOBRADIÇA RADIOLUCENTE QUE PERMITE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE ROTAÇÃO DO COTOVELO, FLEXÃO-EXTENSÃO (ATÉ 175º) E DISTRACÃO MICROMÉTRICA (15MM) DA ARTICULAÇÃO; CONTÉM DISTRATOR PARA COTOVELO, UNIDADE DE MOBILIDADE CONTROLADA DO COTOVELO, BARRA DE FIBRA DE CARBONO DE 9 X 150MM E 12 X 200MM, CLAMPES MULTIPINOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	283	420993	KIT DE FIXADOR EXTERNO ESTÉRIL TIPO LINEAR EM MATERIAL COMPOSTO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, PARA FRATURAS DE OSSOS LONGOS, CORPO, CLAMPES E ARTICULAÇÕES RADIOLUCENTES PERMITEM TOTAL VISUALIZAÇÃO DO FOCO DA FRATURA, DIMINUINDO A INCIDÊNCIA DE RADIAÇÃO, FACILITA VISUALIZAÇÃO DO CALO ÓSSEO, CLAMPE RETO OU DE CALCÂNEO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	35
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	284	443528	KIT DE FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO COM CORPO LINEAR EM DURALUMÍNIO PARA TRATAMENTO DE FRATURAS SUPRACONDILEANAS DE FÊMUR, DE PLATÔ TIBIAL E DE PILÃO TIBIAL COMINUTIVAS; MONTAGEM RÁPIDA, ALTA FORÇA E ESTABILIDADE ASSEGURADO COM A COLOCAÇÃO DE DUAS BARRAS DE APOIO ENTRE O ANEL E O CORPO, ANEL DE FIBRA DE CARBONO 1/3 - 2/3 COM CABEÇAS DIVERSOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	285	443528	KIT DE FIXADOR EXTERNO LINEAR EM DURALUMÍNIO ADULTO E PEDIÁTRICO, PROMOVE COMPRESSÃO-DISTRACÃO DO FOCO DE FRATURA, POSSUI KIT PARA PINO ACESSÓRIO, GERANDO MAIOR FORÇA E ESTABILIDADE, CLAMPES ESPECÍFICOS EM T, PARA TORNOZELO, METAFISÁRIO, PARA CONVERGÊNCIA, ANGULADO E DE DUPLO ACOPLAMENTO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	286	420993	KIT DE FIXADOR EXTERNO MONOLATERAL TIPO TRILHO AVANÇADO ADULTO E PEDIÁTRICO EM LIGA DE ALUMÍNIO INDICADO PARA CORREÇÃO DE DEFORMIDADES ATRAVÉS DE ALONGAMENTOS, TRANSPORTES ÓSSEOS E CORREÇÕES ANGULARES. POSSUI TRILHO EM ALUMÍNIO DE 150 A 420MM DE COMPRIMENTO, COM CABEÇAS DIVERSOS, DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO-DISTRACÃO DE 5 A 20CM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	287	420993	KIT DE MINIFIXADOR EXTERNO PARA CALCÂNEO, VERSÁTIL, COM ANGULADOR ACOPLADO DE ATÉ 35 GRAUS E CAPACIDADE DE DISTRACÃO; PEQUENO, ACESSO UNILATERAL GERANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE, DIREITA E ESQUERDA. UNIDADES DE COMPRESSÃO-DISTRACÃO ATÉ 35MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5

Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	288	443893	KIT DE MINIFIXADOR EXTERNO TIPO MINITRILHO, ALONGADORES COMPOSTOS DE TRILHO EM TRÊS TAMANHOS E DOIS CARRINHOS PARA COLOCAÇÃO DE PINOS, INDICADO PARA O ALONGAMENTO DE PEQUENOS OSSOS COMO METACARPO, METATARSO, CALCÂNEO, ANTEBRAÇO DE CRIANÇAS E ARTRODESES, COM VERSÃO TRILHO EM DOBRADIÇA, INCLUI CLAMPE EM "T" PERIARTICULAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	289	420993	KIT DE MINIFIXADOR EXTERNO PARA METATARSO, METACARPO E FALANGES TIPO MINI PENNIG. COMBINA AS VANTAGENS DE UMA FIXAÇÃO SEGURA DOS FRAGMENTOS COM UM PROCEDIMENTO MINIMAMENTE INVASIVO. INDICADO EM CASOS DE FRATURA, PSEUDOARTRODESE, CORREÇÃO DE DEFORMIDADES, PERDA ÓSSEA E RIGIDEZ ARTICULAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	290	424236	PINOS DE SCHANZ AUTOPERFURANTES DE 3MM COM 3,0-2,0MM DE ROSCA, COMPRIMENTOS DE 40-100MM E 15-30MM DE COMPRIMENTO DE ROSCA OU DE MELHOR QUALIDADE. 335	UND	1	140
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	291	443568	PINOS DE SCHANZ AUTOPERFURANTES DE 4MM COM 3,3-3,0MM DE ROSCA, COMPRIMENTOS DE 60-100MM E 20-30MM DE COMPRIMENTO DE ROSCA OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	160
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	292	443610	PINOS DE SCHANZ AUTOPERFURANTES DE 6MM COM 6,0-5,0MM DE ROSCA, COMPRIMENTOS DE 150-260MM E 30-90MM DE COMPRIMENTO DE ROSCA OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	200
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	293	443518	PINOS DE SCHANZ COM RECOBRIMENTO DE HIDROXIAPATITA DE 4MM COM 3,3-3,0MM DE ROSCA, COMPRIMENTOS DE 70-80MM E 20-35MM DE COMPRIMENTOS DE ROSCA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	294	443576	PINOS DE SCHANZ COM RECOBRIMENTO DE HIDROXIAPATITA DE 6MM COM 4,5-3,5MM E 6,0-5,0MM DE ROSCA, COMPRIMENTOS DE 120MM E 150MM A 260MM, 20-40 E 30-90MM, RESPECTIVAMENTE DE COMPRIMENTOS DE ROSCA OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	120
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	295	424234	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO COM CORPO LINEAR EM COMPOSTO PLÁSTICO, PARA TRATAMENTO DE FRATURAS SUPRACONDILEANA DE FÊMUR, DE PLATÔ TIBIAL E DE PILÃO TIBIAL COMINUTIVAS; MONTAGEM RÁPIDA; ANEL DE BAIXO PESO EM FIBRA DE CARBONO DE 1/3 - 2/3 COM CABEÇAS DIVERSOS, FUROS DESLIZANTES PARA FIOS DE K., COM INSTRUMENTAL PRÓPRIO PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	25
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	296	437345	KIT PARA FIXADOR EXTERNO PERTROCANTÉRICO DE FÊMUR COMPOSTO DE UM CORPO EM DURALUMÍNIO, E INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO. USADO QUANDO É NECESSÁRIO A MENOR PERDA DE SANGUE POSSÍVEL E UMA CURTA DURAÇÃO CIRÚRGICA. APLICADO ATRAVÉS DE UMA CIRURGIA FECHADA, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	25
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	297	434746	KIT DE FIXADOR EXTERNO PÉLVICO COMPOSTO DE UM CORPO LONGO EM DURALUMÍNIO, 02 CLAMPES RETOS, E SISTEMA DE DISTRAÇÃO E COMPRESSÃO, E INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	30
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	298	437344	KIT DE FIXADOR EXTERNO LINEAR TIPO OAG PARA CORREÇÃO DE DEFORMIDADE EM VARO DA TÍBIA PROXIMAL, HEMICALOTASE POR TÉCNICA DE OSTEOTOMIA DE ABERTURA GRADUAL. PERMITE APLICAÇÃO ANTERIOR PARA CORREÇÃO DE RECURVATO. POSSUI CORPO AUTOCENTRANTE E INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	25
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	299	443369	KIT ESTÉRIL DE FIXADOR EXTERNO PARA FRATURAS DO TORNOZELO, MATERIAL COMPOSTO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EXTREMAMENTE LEVE E CONFORTÁVEL. CORPO, CLAMPES E ARTICULAÇÕES RADIOLUCENTES PERMITEM TOTAL VISUALIZAÇÃO DO FOCO DA FRATURA E DO CALO ÓSSEO, MINIMIZANDO RADIAÇÃO, E INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	25

Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	300	443369	APARELHO DE FIXAÇÃO EXTERNA DE PUNHO EM FIBRA DE CARBONO, RADIOTRANSARENTE ACOMPANHA DISTRATOR E COMPRESSOR, CHAVE ME L, GUIA DE BROCA DUPLO, 02 REDUTORES PARA BROCA 01 BROCA 2,7 MM, 01 CHAVE EM T PARA REDUTORES PARA BROCA 01 BROCA 2,7 MM, 01 CHAVE EM T, EM BLISTER DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	30
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	301	424236	FIXADOR EXTERNO PARA COTOVELO, EM DURALUMÍNIO COMPOSTO DE CORPO CENTRAL LONGO ARTICULADO TIPO ELBOW E 2 CLAMPE RETO COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA GRADUAL OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	5
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	302	424194	ENXERTO DE HIDROXIAPATITA EM CUNHA BIOABSORVÍVEL, DISPONÍVEL EM OITO DIMENSÕES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	22
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	303	444206	ENXERTO DE HIDROXIAPATITA GRANULADO BIOABSORVÍVEL, VOLUME DE 5G OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	22
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	304	424236	ENXERTO ÓSSEO OSTEOINDUTOR SINTÉTICO REABSORVÍVEL BIFÁSICO; POSSUI MACROPOROSIDADE GERADA PELA DIFERENÇA NA ABSORÇÃO DAS DUAS FASES DE CÁLCIO PRESENTES NO ENXERTO, COM MECANISMO DE CONTROLE QUÍMICO DA SUPERFÍCIE DO ENXERTO, GERANDO CARGAS NEGATIVAS OSTEOINDUTORAS, PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS DE OSSOS LONGOS, KIT COM 5ML, DESCARTÁVEL, COM PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	22
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	305	443668	LÂMINA DE SERRA SAGITAL, OSCILATÓRIA, EM BLISTER DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	80
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	306	424229	SERRA TIPO GIGLI PARA OSTEOTOMIA PERCUTÂNEA OU ABERTA DE OSSOS TUBULARES E DOS PÉS E MÃOS, ACOMPANHA PAR DE APOADOR COM GANCHO PARA ACOPLAMENTO DA SERRA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	30
Grupo 14: Reconstrução óssea, correção de deformidades com fixação externa	307	422020	FIO LISO TIPO KIRSCHNER EM AÇO INOX, DE 1.0 A 3,0MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	630
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	308	451664	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DO FÊMUR EM TITÂNIO, COM ÂNGULO CERVICODIAFISÁRIO VARIÁVEL DE 125°, 130° E 135° CURTA E LONGA, ATÉ 460MM, COM DOIS OU TRÊS ORIFÍCIOS DISTAIS OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	309	451662	PARAFUSO ORTOPÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO DESLIZANTE, APLICAÇÃO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, 10,5 X 70MM, ATÉ 120MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSERÇÃO HASTE FEMORAL PROXIMAL, ESTERILIDADE NÃO ESTERIL OU MELHOR QUALIDADE	UND	1	110
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	310	451665	PARAFUSO ORTOPÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO FECHAMENTO TUBO, APLICAÇÃO HASTE INTRAMEDULAR DE FÊMUR, TAMANHOS 4MM A 10MM, ESTERILIDADE NÃO ESTERIL OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	311	453982	PARAFUSO ORTOPÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO CONTRAPINO, TAMANHOS 45MM A 110MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110

Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	312	443260	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL PARA NÃO UNIÃO E RETARDE DE CONSOLIDAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA CANULADA, BLOQUEADA, DIÂMETRO 10 A 15MM, COMPRIMENTO 240 A 480, TIPO USO ÚNICO OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	313	437278	HASTE INTRAMEDULAR TIBIA PARA NÃO UNIÃO E RETARDE DE CONSOLIDAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA CANULADA, BLOQUEADA, DIÂMETRO 9 A 14MM, COMPRIMENTO 270 A 405, TIPO USO ÚNICO OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	314	423132	HASTE INTRAMEDULAR DE TÍBIA, MÚLTIPLOS BLOQUEIOS PROXIMAIS, MEDIOLATERAIS E OBLÍQUOS, E MÚLTIPLOS BLOQUEIOS DISTAIS EM TRÊS PLANOS, A 0,5CM DA PONTA DA HASTE, MATERIAL TITÂNIO, BLOQUEADA, CANULADA, DIÂMETROS 8, 9 E 10MM, COMPRIMENTO 200 A 420MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	60
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	315	453981	HASTE INTRAMEDULAR DE FÊMUR, MÚLTIPLOS BLOQUEIOS PROXIMAIS, MEDIOLATERAIS E CERVICAIS, E MÚLTIPLOS BLOQUEIOS DISTAIS EM TRÊS PLANOS, MATERIAL TITÂNIO, BLOQUEADA, CANULADA, DIÂMETROS 8, 9 E 10MM, COMPRIMENTO DE 240MM A 480MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	105
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	316	453954	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL RETRÓGRADA, POSSIBILIDADE DE DOIS PARAFUSOS DISTAIS, OPÇÃO DE LÂMINA ESPIRAL, MATERIAL TITÂNIO, BLOQUEADA, DIÂMETRO 10, 11 E 12MM, COMPRIMENTO 160MM A 480MM, TIPO USO ÚNICO OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	317	453982	HASTE INTRAMEDULAR UMERAL, MÚLTIPLOS BLOQUEIOS PROXIMAIS, MATERIAL TITÂNIO, BLOQUEADA, DIÂMETROS 7, 8, 9 E 10MM, COMPRIMENTO 180 A 405MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	45
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	318	423035	PARAFUSO FIXAÇÃO EM TITÂNIO 4,5 X 30MM A 4,5 X 60 MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	319	438045	PARAFUSO TRAVAMENTO EM TITÂNIO 3,5 X 18MM A 3,5 X 60 MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	60
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	320	438902	PARAFUSO TRAVAMENTO EM TITÂNIO 4,5 X 20MM A 4,5 X 80MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	80
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	321	423209	PARAFUSO TRAVAMENTO EM TITÂNIO 6,0 X 36MM A 4,5 X 116MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	322	423107	PARAFUSO DE COBERTURA UNIVERSAL PARA HASTE INTRAMEDULAR EM AÇO DE 9MM A 15MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	323	438050	PARAFUSO TRAVAMENTO, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 4,5 X 20MM À 4,5 X 60MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110

Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	324	443809	PARAFUSO TRAVAMENTO, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 5,0 X 20MM À 5,0 X 80MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	325	440528	PARAFUSO TRAVAMENTO, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 6,0 X 36MM À 6,0 X 96MM PARA BLOQUEIO PROXIMAL DE HASTE FEMORAL, TIPO AUTOROSCANTE OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	326	438050	PARAFUSO DE COMPRESSÃO INTERNA EM TITÂNIO COM OPÇÃO DE COMPRESSÃO ATÉ 9MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	100
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	327	443799	PARAFUSO DE FECHO EM TITÂNIO 0MM, 5MM E 10MM OU MELHOR QUALIDADE.	UND	1	100
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	328	453981	ENXERTO OSSEO MATERIAL FOSFATO TRICALCIO, TIPO SUBSTITUTO, APRESENTAÇÃO GRANULOS, REABSORVIVEL 5 OU 10 CC OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	20
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	329	436630	HASTE PARA ARTRODESE DE TORNOZELO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	5
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	330	436627	PARAFUSO TRANSCALCÂNEO PARA FIXAÇÃO DISTAL (OU POSTERIOR) OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	331	436627	TAMPÃO PROTETOR EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	5
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	332	436668	PARAFUSO CORTICAL DE GRANDES FRAGMENTOS PARA FIXAÇÃO DE HASTE RETRÓGRADA NA TÍBIA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	333	443775	HASTE PARA CLAVÍCULA BLOQUEADA EM AÇO GRAU MÉDICO, ANTERÓGRADA OU RETRÓGRADA, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	125
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	334	443776	PARAFUSO 2,7MM PARA TRAVAMENTO DE HASTE DE CLAVÍCULA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	335	451664	CIMENTO ORTOPEDICO PARA EXPANSÃO DE CABEÇA FEMORAL	UND	1	15

Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	336	440488	KIT PARA "AUGMENTATION" COM ENXERTO PASTOSO PARA HASTE PROXIMAL DE FÊMUR	UND	1	10
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	337	438050	HASTE INTRAMEDULAR DE FIBULA MATERIA PRIMA TITANIO COM OPÇÃO DE 4 OU 5 FUROS E DIAMETRO DE 3.0 MM E 3.6 MM E COMPRIMENTO DE 110 MM A 180 MM	UND	1	12
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	338	453982	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM DE COMPRIMENTO 08 MM A 22 MM PARA USO EM HASTE DE FIBULA	UND	1	30
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	339	453982	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM DE COMPRIMENTO 08 MM A 65MM PARA USO EM HASTE DE FIBULA	UND	1	30
Grupo 15: Hastes intramedulares bloqueadas para membros inferiores e superiores	340	466672	SISTEMA MINIMAMENTE INVASIVO PARA REPARO DE SUTURA DE TENDÃO DE AQUILES DESCARTÁVEL COM GUIA METALICO RIGIDO EM ALUMINIO COM 04 PONTOS DE SUTURA E ABERTURA DE 24 MM PARA TRATAR PACIENTES DE MAIOR ESTATURA.	UND	1	8
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	341	440495	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BLOQUEADA, QUANTIDADE FUROS COM 3 A 5 E 3 A 8 FUROS, FORMATO EM 'T', TIPO FIXAÇÃO PARA PARAFUSO 2,7MM/ 3,5 MM, USO VOLAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	165
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	342	440530	PARAFUSO COM CABEÇA COM ORIFÍCIO EM ESTRELA OU OUTRO, BLOQUEADO, 2,7MM DE DIÂMETRO DE ROSCA, E COMPRIMENTO DE 8 A 30MM, EM AÇO NÃO MAGNÉTICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	700
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	343	453982	PARAFUSO COM CABEÇA COM ORIFÍCIO EM ESTRELA OU OUTRO, BLOQUEADO, 2,4MM DE DIÂMETRO DE ROSCA, E COMPRIMENTO DE 8 A 30MM, EM AÇO NÃO MAGNÉTICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	850
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	344	466672	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 70MM, APLICAÇÃO CALCÂNEO, QUANTIDADE FUROS COM 10 A 18 FUROS, FORMATO ANATÔMICO, TIPO FIXAÇÃO PARA PARAFUSO DE 2,7 E 3,5MM E OUTROS DE PEQUENOS FRAGMENTOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	115
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	345	396061	PARAFUSO COM CABEÇA COM ORIFÍCIO EM ESTRELA OU OUTRO, BLOQUEADO, 3,5MM DE DIÂMETRO DE ROSCA, AUTORROSQUEANTE, COM COMPRIMENTO DE 10 A 60MM, EM AÇO NÃO MAGNÉTICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	700
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	346	436621	PARAFUSO COM DIÂMETRO DE ROSCA DE 3,5MM, AUTOPERFURANTE, COMPRIMENTO DE 10 A 60MM EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1100
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	347	443615	PLACAS RETAS, LARGAS, BLOQUEADAS 4,5/5,0MM, COM 6 A 24 ORIFÍCIOS EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, DE BAIXO PERFIL, COM ORIFÍCIOS COMBINADOS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	155

Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	348	436623	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA 4,5/5,0MM COM 3 A 16 ORIFÍCIOS EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, DE BAIXO PERFIL, COM ORIFÍCIOS COMBINADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	155
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	349	436623	PARAFUSO DE BLOQUEIO 5,0MM COM CABEÇA COM ORIFÍCIO EM ESTRELA OU OUTRO, AUTORROSQUEANTE, DE 14 A 90MM EM AÇO NÃO MAGNÉTICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	800
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	350	440528	PARAFUSO DE BLOQUEIO 5,0MM COM CABEÇA COM ORIFÍCIO EM ESTRELA OU OUTRO, AUTOPERFORANTE, DE 14MM A 90MM EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	750
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	351	436623	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AUTOCOMPRESSÃO (DCP), QUANTIDADE FUROS COM 4 A 18 FUROS, FORMATO RETA, TIPO FIXAÇÃO PARA PARAFUSO DE 4,5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	190
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	352	436623	PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 4,50MM, COMPRIMENTOS VARIADOS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1100
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	353	435362	PARAFUSO DE ESPONJOSA 6,5MM DE DIÂMETRO DE ROSCA, COM 20MM A 110 MM, ROSCA 16, 32 E TOTAL, EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	625
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	354	435362	PARAFUSO ESPAÇADOR DE 5,0MM COM 2,0MM DE COMPRIMENTO EM AÇO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	520
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	355	443323	CABO MULTIFILAMENTAR 1.5 A 2,5MM DE DIÂMETRO, EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, COM POSSIBILIDADE DE RETENSIONAMENTO E CONTROLE DE FORÇA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	356	443323	ANILHA DE CONEXÃO ENTRE A PLACA BLOQUEADA E O CABO MULTIFILAMENTAR OU DE TRAVAMENTO DO CABO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	357	435362	ENXERTO EM BLOCO DE BETA FOSFATO TRICÁLCICO, EM CUNHAS COM ANGULAÇÕES VARIADAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	358	436627	ENXERTO ÓSSEO, MATERIAL FOSFATO TRICÁLCIO, TIPO SUBSTITUTO, APRESENTAÇÃO GRÂNULOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULADO, REABSORVÍVEL 5 OU 10CCOU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	359	451662	BIOVIDRO QUE ESTIMULA O REPARO OSSEO PROMOVENDO UMA REGENERAÇÃO INTEGRAL COM TOTAL REPARO DO TECIDO OSSEO COM EFEITO ANTIBACTERIANO LEVANDO A UMA RECUPERAÇÃO COMPLETA DA LESÃO OSSEA, COM APRESENTAÇÃO NA GRANULOMETRIA DE 0.355 - 0,5 MM (QUANTIDADE DE 0,5 CC / 1 CC / 2,5 CC E 5 CC), NA GRANULOMETRIA DE 0,5 - 1,0 MM (QUANTIDADE 0,5 CC / 1 CC / 2,5 CC E 5 CC) NA GRANULOMETRIA 1.0 - 2,0 MM (QUANTIDADE DE 2,5 CC / 5 CC / 10 CC) E NA GRANULOMETRIA DE 2,0 - 3,0 MM (QUANTIDADE DE 2,5 CC / 5 CC E 10 CC)	UND	1	50

Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	360	436638	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BLOQUEADA, QUANTIDADE VARIADA DE FUROS, FORMATO RETA, TIPO FIXAÇÃO PARA PARAFUSO 2,7MM/ 3,5 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	190
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	361	435759	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA, DE PEQUENOS FRAGMENTOS, , RETA DE 6 A 12 ORIFÍCIOS EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, DE BAIXO PERFIL COM ORIFÍCIOS COMBINADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	362	437937	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO, TIPO COMPRESSÃO (DCP), QUANTIDADE FUROS COM 9 FUROS, FORMATO RETA, TIPO FIXAÇÃO PARA PARAFUSO DE 3,5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	170
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	363	445684	PARAFUSO CANULADO 3,5MM DE DIÂMETRO DE ROSCA (ROSCA PARCIAL E TOTAL), COM 10 A 60MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	600
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	364	451662	FIO-GUIA 1,25MM DE DIÂMETRO, CALIBRADO E ROSQUEADO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	610
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	365	459808	ARRUELA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 3,5 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	590
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	366	448667	PLACA 1/3 DE TUBO COM ORIFÍCIOS BLOQUEADOS EM AÇO NÃO MAGNÉTICO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	160
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	367	448688	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 1/3 TUBO (CANA), QUANTIDADE FUROS COM 3 A 12 FUROS, FORMATO RETA, TIPO FIXAÇÃO PARA PARAFUSO DE 3,5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	210
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	368	448667	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE RECONSTRUÇÃO, QUANTIDADE FUROS COM 5 A 14 FUROS, FORMATO RETA, TIPO FIXAÇÃO PARA PARAFUSO DE 4,5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	170
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	369	436652	FIO DE KIRSCHNER COM 1,0MM A 3,0MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 125MM A 300MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	890
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	370	442746	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BLOQUEADA, QUANTIDADE FUROS COM 5 OU MAIS FUROS, FORMATO ANATÔMICO, TIPO FIXAÇÃO PARA PARAFUSO DE 3 A 4MM, USO PARA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	150
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	371	439228	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 5 ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS BLOQUEADOS, MODELO PLACA BLOQUEADA, COM POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO, TIPO USO PARA MODELAGEM ANATÔMICA, COM 7 ORIFÍCIOS CONVENCIONAIS, APLICAÇÃO PRÓTESE, PARA EXTREMIDADE DISTAL DO ÚMERO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130

Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	372	435306	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 5 ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS BLOQUEADOS, MODELO PLACA BLOQUEADA, COM POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO, TIPO USO PARA MODELAGEM ANATÔMICA, COM 7 ORIFÍCIOS CONVENCIONAIS, APLICAÇÃO PRÓTESE, PARA EXTREMIDADE DISTAL-LATERAL DO ÚMERO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	373	437307	PLACA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/04 ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS BLOQUEADOS, MODELO PLACA BLOQUEADA, C/POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO, TIPO USO P/MODELAGEM ANATÔMICA, C/05 ORIFÍCIOS CONVENCIONAIS, APLICAÇÃO PRÓTESE, PARA EXTREMIDADE DISTAL-MEDIAL DO ÚMERO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	374	435344	PLACA BLOQUEADA PARA OLECRÂNIO, COM 4 A 8 ORIFÍCIOS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, PARA FIXAÇÃO DE FRATURAS E OSTEOTOMIAS, EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, DE BAIXO PERFIL COM ORIFÍCIOS COMBINADOS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	375	437307	PLACAS ANGULADAS COM 90º, 95º E 130º DE ANGULAÇÃO, 6 A 16 ORIFÍCIOS, EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, DE BAIXO PERFIL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	376	435699	CONJUNTO DE PLACAS LATERAIS COM PARAFUSOS DESLIZANTES DE QUADRIL COM 3 A 18 ORIFÍCIOS, COM PARAFUSO DESLIZANTE E CONTRAPARAFUSO EM AÇO NÃO MAGNÉTICO, DE BAIXO PERFIL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	377	443900	IMPLANTE SUBTALAR EM PEEK FORMATO CÔNICO E CANULADO, POSSUI UMA ROSCA EXTERNA DE BAIXO PERFIL QUE GARANTE A ESTABILIZAÇÃO PRIMÁRIA SEM CAUSAR DANOS AO TECIDO DO PACIENTE. TEM UMA ROSCA HELICOIDALMENTE DESENVOLVIDA A PARTIR DA CABEÇA DO IMPLANTE E DEVE SER POSICIONADO NO SEIO DO TARSO (UMA CAVIDADE ÓSSEA INTERPOSTA ENTRE O TÁLUS E O CALCÂNEO) É UTILIZADO PARA A CORREÇÃO DO PÉ PLANO, AUXÍLIA TAMBÉM NA CORREÇÃO DE PROBLEMAS OCASIONADOS PELA HIPERPRONAÇÃO DO PÉ, POR MEIO DA ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO SUBTALAR. MATERIAL ESTÉRIL DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 7,8,9,10,11,12 E 13 MM	UND	1	20
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	378	444472	PLACAS ANATOMICAS EM TITÂNIO PARA REDUÇÃO DE FRATURA DE COSTELA COM ALETAS INTERIORES PARA REDUÇÃO DE FRATURA E ALETAS EXTERNAS PARA MOLDAGEM DA COSTELA COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CLAMPAMENTO, USO ADULTO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	20
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	379	443810	HEMOSTATICO ABSORVIVEL DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA 3 ML EM GEL	UND	1	100
Grupo 16: Traumas e reconstrução em aço inoxidável - Membros inferiores e superiores - com Enxertia	380	443242	ANCORA DE SUTURA FLEXIVEL ESTERIL COM PLACA CORTICAL INTERCONECTADAS POR UMA SUTURA AJUSTAVEL QUE POSSUI UM NÓ QUE POSSIBILITA O RÁPIDO AJUSTE DA TENSÃO DA FIXAÇÃO DO CONJUNTO E DA DISTANCIA ENTRE AS ESTRUTURAS OSSEAS UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ORTOPEDICOS ARTROSCOPICOS OU CONVENCIONAIS NOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES COMO REPARO DE LESÕES TARSO-METATARSIAIS, REPARO DE TRAUMA SINDESMÓTICO TIBIOFIBULAR, FRATURA DE LISFRANC.	UND	1	36
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	381	443904	ESPACADOR DE TENDÃO, MATERIAL: SILICONE RADIOPACO, FORMATO: TUBULAR CILINDRICO, NOS DIAMETROS DE 1 MM A 7 MM, TIPO USO; ESTERIL, USO UNICO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	382	443386	MINIPLACA PARA MAO RETA DE ATÉ DE 9 FURROS E "EM Y" DE ATÉ 7 ORIFÍCIOS EM ÂNGULO VARIÁVEL EM TITÂNIO COM ESPESSURA ATÉ 1MM E PARAFUSOS 2.0MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	383	443386	MINI PLACA PARA MAO COM AS OPÇÕES RETA, "EM L" E "EM T" EM ÂNGULO VARIÁVEL COM ESPESSURA DE ATÉ 0,6MM PARA PARAFUSOS 1.6MM EM TITÂNIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130

Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	384	443386	PLACA PARA METATARSO , OSTEOSINTESES E OSTEOTOMIAS CORRETIVAS, TITANIO, DIREITA / ESQUERDA , ESPESSURA 1,5MM COM ANGULACAO VARIABEL - PLACA TIPO BANANA	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	385	438904	EM TITANIO 2,0 EM ANGULO VARIABEL,QUE PERMITE FAZER FUSAO A QUENTE NA PLACA OU	UND	1	545
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	386	401051	PLACA (VOLAR) PALMAR PLUS ATÉ 8 FUROS DE COMPRIMENTO EM ANGULO VARIABEL DE 35 GRAUS COM ESPESSURA 1.5MM EM TITANIO OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	1	142
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	387	451883	PLACA DORSAL ESQUERDA /DIREITA 3 A 5 FUROS COMPRIMENTO EM ANGULO VARIABEL DE 35 GRAUS COM ESPESSURA 1.5MM EM TITANIO OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	1	115
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	388	442884	PARAFUSO CORTICAL 2,0 EM TITANIO QUE PERMITE FAZER FUSAO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	640
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	389	442884	PARAFUSO CORTICAL 1,6 EM TITANIO QUE PERMITE FAZER FUSAO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	570
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	390	440949	PARAFUSO BLOQUEADO 1,6 EM TITANIO QUE PERMITE FAZER FUSAO A FRIO EM TITANIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	640
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	391	449903	PLACA PARA ARTICULACAO CUNEOMETARSAL (1° RAO) OU SIMILAR. ARTRODESES (LAPIDUS) E OSTEOSINTESES, TITANIO, DIREITA / ESQUERDA, ESPESSURA 1,5 MM, COM ANGULACAO VARIABEL - FORMATO "EM T", "EM 8" E TIPO HÉLICE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	392	442886	PLACA PARA PE DIREITA E ESQUERDA "EM T" OU "L" DE 3 A 6 FUROS DE 30MM A 75MM , PERFIL 1.5MM EM TITANIO DE ANGULO VARIABEL DE 35 GRAUS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	393	442886	PLACA TIPO BUTTERFLY PARA CUBOIDE, 1° CUNEIFORME E NAVICULAR. OSTEOSINTESES, ARTRODESES E OSTEOTOMIAS CORRETIVAS DIREITA / ESQUERDA , ESPESSURA 1,5 COM ANGULACAO VARIABEL OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	115
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	394	449903	PLACA PARA OSTEOTOMIA PARA HALLUX VALGUS, BLOQUEADA, ÂNGULO VARIABEL, TITANIO, DIREITA E ESQUERDA , BLOCOS TRAPEZOIDES ENTALHADOS QUE PERMITEM CRESCIMENTO OSSEO OU USO DE ENXERTO OSSEO NA CUNHA DA OSTEOTOMIA	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	395	449903	PLACA PARA TALUS, NAVICULAR E CUBOIDE MODELO RETANGULAR, TITANIO, DIREITA / ESQUERDA , ESPESSURA 1,5 COM ANGULACAO VARIABEL	UND	1	115

Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	396	449903	PLACA DE CLAVICULA DISTAL EM ANGULO VARIABEL ATÉ 35 GRAUS EM TITANIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	397	440950	PLACA PRA ULNA DISTAL DE ANGULO VARIABEL DE ATE 35 GRAUS EM TITANIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	398	440950	PLACA PRA ULNA DIAFISÁRIA COM ANGULO VARIABEL DE ATE 35 GRAUS EM TITANIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	399	436174	PLACA DE FIBULA DISTAL BLOQUEADA DE ANGULO VARIABEL DE ATE 35 GRAUS EM TITANIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	165
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	400	440950	PLACA DE Umero DISTAL BLOQUEADA DE ANGULO VARIABEL DE ATE 35 GRAUS EM TITANIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	401	440950	PLACA DE Umero MEDIAL BLOQUEADA DE ANGULO VARIABEL DE ATE 35 GRAUS EM TITANIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	402	443755	PLACA PARA ÚMERO PROXIMAL, EM TITÂNIO, BLOQUEADA, DIREITA E ESQUERDA, 04 TAMANHOS DIFERENTES, 05 FUROS, 06 FUROS, 07 FUROS E 08 FUROS COM ÂNGULO VARIÁVEL, MÁSCARA PARA BLOQUEIO, FENDAS PARA ESTABILIZAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	403	435361	PARAFUSO CANULADO DE AUTO-COMPRESSÃO 1.7MM CÔNICO EM TITANIO, COMPRIMENTOS 30-70MM 5/5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	580
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	404	435361	PARAFUSO DE COMPRESSÃO TECNOLGIA 'CLICKOFF' COM 2,0 MM COM 11, 12, 13 E 14MM DE COMPRIMENTO, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	510
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	405	435361	PARAFUSO CANULADO DE AUTO-COMPRESSÃO 2,3MM CÔNICO EM TITANIO, COMPRIMENTOS 30-70MM 5/5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	520
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	406	443777	Parafuso canulado em titânio de dupla compressão, rosca com sistema de redução de torque, diâmetro de 3.0mm e comprimento de 10 a 40mm, ou de melhor qualidade.	UND	1	540
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	407	443777	ARRUELA EM TITANIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	120

Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	408	443777	HASTE INTRAMEDULAR PARA PRÓTESE MODULAR PARA CABEÇA DE RÁDIO COM FIXAÇÃO SEM CIMENTO; POUCA RESSECÇÃO ÓSSEA E ANCORAGEM PRIMÁRIA COM FORMATO ANATOMICO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	409	436643	CABEÇA SEMIESFÉRICA COM DESENHO ARTICULAR ANATÔMICO, MÓDULO DE ELASTICIDADE PRÓXIMO AO OSSO, ASSEGURANDO MELHOR TRANSMISSÃO DE FORÇA OSSO-IMPLANTE SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE POLIDA EVITANDO DESGASTE DO OSSO EM CONTATO COM A PRÓTESE E ADESÕES DOS TECIDOS VIZINHOS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	410	444472	SISTEMA DE PLACAS MOLDÁVEIS BLOQUEADAS EM TITÂNIO SISTEMA 3,5 PARA PELVE BLOQUEADA E NÃO BLOQUEADA SISTEMA 4,5 PARA USO EM FUNDO DE ACETÁBULO, ASSOALHO PÉLVICO, ARTICULAÇÃO SACROILIACA POSTERIOR E ANTERIOR, PAREDE ACETABULAR POSTERIOR, COLUNA POSTERIOR ACETABULAR, PÚBIS E SINFISE PÚBICA OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	24
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	411	436621	PARAFUSO CORTICAL 3,5 PARA PLACAS DE PELVE EM TITANIO NOS TAMANHOS DE 10 A 120 MM OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	40
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	412	436621	PARAFUSO CORTICAL EM TITÂNIO 4,5 PARA PLACAS DE PELVE NOS TAMANHOS DE 14 A 140 MM OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	100
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	413	436621	PARAFUSO BLOQUEADO EM TITÂNIO 3,5 PARA PLACAS DE PELVE NOS TAMANHOS DE 10 A 80 MM	UND	1	100
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	414	459693	SUBSTITUTO OSSEO SINTETICO COMPOSTO DE CERAMICA BIFASICA DE FOSFATO DE CALCIO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE DEFEITO OSSEO DISPONIVEL NAS APRESENTAÇÕES DE GRANULOS IRREGULARES, BLOCOS, CUNHAS E CILINDROS.	UND	1	20
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	415	459693	NANOPARTICULAS DE ALTO POTENCIAL PARA REMODELAÇÃO OSSEA QUE PROMOVE REGENERAÇÃO OSSEA ATRAVES DE SUA ESTRUTURA NANOCRISTALINA SEMELHANTE AO OSSO NATURAL ATRAVES DE PASTA INJETÁVEL TOTALMENTE REABSORVIVEL COM NANOPARTICULAS DE HIDROXIAPATITA DISPONIVEL NA APRESENTAÇÃO DE 1 SERINGA DE 1 CC, 3 CC OU 5 CC, DISPONIVEL TAMBÉM COM 2 SERIGAS DE 10CC OU 3 SERINGAS COM 15 CC.	UND	1	24
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	416	443774	APLICADOR, USO CONJUNTO APLICAÇÃO SUBSTITUTO ÓSSEO OSTEOCONDUTOR, APLICAÇÃO MINIMAMENTE INVASIVA, COM SERINGA 3CC,TROCARTE, TIPO SOLUÇÃO REAGENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	417	443774	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS RETA DCP BLOQUEADA EM TITANIO, TAMANHO: 3,5 X 05 FUROS A 10 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	418	436643	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS RETA 1/3 TUBO BLOQUEADA EM TITANIO, TAMANHO: 3,5 X 04 FUROS A 08 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	180
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	419	443774	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS RETA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA EM TITANIO, TAMANHO: 3,5 X 06 FUROS A 10 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	180

Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	420	439229	PARAFUSO ESPONJOSO,MATERIAL: TITÂNIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: N/D, TIPO ROSCA CORPO TOTAL OU PARCIAL, COMPRIMENTO ROSCA: 12MM A 50MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	660
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	421	440095	PLACA DE ACROMIO CLAVICULAR COM ÂNGULO VARIÁVEL EM ATÉ 35 GRAUS EM TITÂNIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	422	459693	PLACA DE CALCÂNEO BLOQUEADA DE ÂNGULO VARIÁVEL DE ATÉ 35 GRAUS EM TITÂNIO, ESPESSURA 1.5 MM, DIREITA / ESQUERDA OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	423	436621	PLACA EM TI PARA FEMUR DISTAL LATERAL COM ÂNGULO VARIÁVEL BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO COM 4 FURROS NA METAFESE COM 16 A 22 CM NO COMPRIMENTO COM ÂNGULAÇÃO VARIÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	424	435306	PLACA 4,5 TI PARA OSTEOTOMIA DE FEMUR , ÂNGULO VARIÁVEL, BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM MESMO PARAFUSO DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	425	435306	PLACA PARA OSTEOTOMIA PARTE SUPERIOR DA TÍBIA, ÂNGULO VARIÁVEL, EM TITÂNIO, PERFIL=3,0MM OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	426	435349	BLOCO DE SUPORTE DA PLACA DE OSTEOTOMIA - CALÇO DA PLACA DE OSTEOTOMIA DE TÍBIA	UND	1	120
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	427	436623	PLACA CORONOIDE EM TITÂNIO ÂNGULO VARIÁVEL , TITÂNIO, ESQUERDA / DIREITA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	180
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	428	443755	PARAFUSO BLOQUEADO 2.6 EM TITÂNIO EM ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSÃO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	630
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	429	440305	PARAFUSO CORTICAL 2.6 EM TITÂNIO EM ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSÃO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	630
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	430	435367	PARAFUSO BLOQUEADO 4.0 EM TITÂNIO EM ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSÃO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	580
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	431	435627	PARAFUSO CORTICAL 4.0 EM TITÂNIO EM ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSÃO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	580

Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	432	435626	PARAFUSO BLOQUEADO 5.5 ESPONJOSO EM TITANIO EM TITANIO ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSAO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	580
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	433	435626	PARAFUSO 4.5 ESPONJOSO EM TITANIO EM ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSAO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	580
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	434	435361	PARAFUSO BLOQUEADO 4.5 EM TITANIO ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSAO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	580
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	435	449903	PARAFUSO CORTICAL 4.5 EM TITANIO EM ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSAO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	580
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	436	449903	PARAFUSO CORTICAL 5.5 EM TITANIO EM ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSAO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	580
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	437	449903	PARAFUSO BLOQUEADO 3.5 EM TITANIO EM ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSAO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	580
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	438	449903	PARAFUSO CORTICAL 3.5 EM TITANIO EM ÂNGULO LIVRE MULTIDIRECIONAL QUE PERMITE FAZER FUSAO A FRIO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	580
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	439	449903	FIO-GUIA METÁLICO CALIBRADO 2.5MM, COMPRIMENTO 230MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	520
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	440	449903	FIO-GUIA METÁLICO 0.8 MM OU 1,1 MM POR 100 MM OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1	520
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	441	449903	FIO 2.0 PARA FIXACAO OSSEA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	650
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	442	443160	FRESAS ESTEREIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MINIMAMENTE INVASIVO E PERCUTANEOS QUE TEM POR FINALIZADE REALIZAR ENCURTAMENTO, CORTE, PERFURAÇÃO, ACABAMENTO, DESBASTE E RASPAGEM OSSEA	UND	1	80
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	443	460199	LAMINA PERCUTANEA PARA INTERVENÇÕES CIRURGICAS ESPECIFICAS, SOBRETUDO NO CORTE DE PELE/ TECIDO ONDE HÁ NECESSIDADE DE PRECISÃO DE CORTES	UND	1	60

Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	444	440250	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO DE 2.5 MM DE LARGURA NO CORPO DE ROSCA TOTAL E CABEÇA ROSQUEANTE CHANFRADA A 30 GRAUS COM TAMANHO VARIADO ENTRE 16 MM A 40 MM	UND	1	80
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	445	440250	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO DE 3.0 MM DE LARGURA NO CORPO DE ROSCA TOTAL E CABEÇA ROSQUEANTE CHANFRADA A 30 GRAUS COM TAMANHO VARIADO ENTRE 16 MM A 60 MM	UND	1	100
Grupo 17: Trauma e reconstrução em Titânio - Membros inferiores e superiores	446	440250	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO DE 4.0 MM DE LARGURA NO CORPO DE ROSCA TOTAL E CABEÇA ROSQUEANTE CHANFRADA A 30 GRAUS COM TAMANHO VARIADO ENTRE 30 MM A 60 MM	UND	1	80
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	447	449903	PLACA 3,5MM EM TI RETA BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE ATÉ 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 4 A 12 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	448	449903	PLACA 3,5MM EM TI RECONSTRUÇÃO BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 5 A 18 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	449	449903	PLACA 3,5MM EM TI TERÇO DE TUBO BAIXO CONTATO BLOQUEADA NOS TAMANHOS DE 3 A 12 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	450	437307	PLACA 3,5MM EM TI ACROMIO CLAVICULAR BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 5 E 9 FUROS DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	451	437278	PLACA 3,5MM EM TI PARA CLAVICULA S BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 8 A 10 FUROS DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	452	437278	PLACA 2,7/3,5MM EM TI PARA CLAVICULA SUPERIOR LATERAL BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 6/4 OU 6/7 FUROS DIE/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	453	435255	PLACA 3,5MM EM TI PARA UMEMO PROXIMAL BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 4,5,6,6,10 E 12 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	454	435357	PLACA 2,7/3,5MM EM TI PARA UMEMO DISTAL MEDIAL BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 3,5,7 E 11 FUROS DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	455	435308	PLACA 2,7/3,5MM EM TI PARA UMEMO DISTAL DORSO LATERAL BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 2,3,5,7 E 11 FUROS DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120

Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	456	443752	PLACA 3,5MM EM TI PROXIMAL LATERAL DE TIBIA BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 5,7,9,12,15 E 17 FUROS DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	155
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	457	443752	PLACA 3,5MM EM TI PROXIMAL MEDIAL DE TIBIA BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 3,6 E 10 FUROS DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	155
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	458	443752	PLACA 3,5MM EM TI DISTAL MEDIAL DE TIBIA BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 3,4,6,8,10,12 E 14 FUROS DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	155
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	459	435692	PLACA 3,5MM EM TI DISTAL ANTERO LATERAL DE TIBIA BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 4,6,8,10,12,14 E 16 FUROS DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	155
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	460	443775	PARAFUSO 3,5MM EM TI CORTICAL DESLIZANTE PARA COMPRESSÃO E BLOQUEIO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 12 A 40MM DE 2 EM DOIS E DE 45 A 70MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	840
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	461	443776	PARAFUSO 3,5MM EM TI BLOQUEADO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 12 A 40MM DE 2 EM DOIS E DE 45 A 90MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	890
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	462	443943	PARAFUSO 3,5MM EM TI CORTICAL PARA COMPRESSÃO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 12 A 40MM DE 2 EM DOIS E DE 45 A 70MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	890
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	463	443941	PARAFUSO 3,5MM CABEÇA PEQUENA EM TI CORTICAL PARA COMPRESSÃO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 12 A 40MM DE 2 EM DOIS E DE 45 A 90MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	840
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	464	435621	PARAFUSO 2,7MM EM TI BLOQUEADO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 14 A 42MM DE 2 EM DOIS E DE 45 A 70MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	840
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	465	435621	PARAFUSO 2,5MM EM TI CORTICAL PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 14 A 42MM DE 2 EM DOIS E DE 45 A 70MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	800
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	466	440528	PARAFUSO 2,5MM EM TI BLOQUEADO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 14 A 42MM DE 2 EM DOIS E DE 45 A 70MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	800
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	467	440528	PARAFUSO 3,8MM EM TI BLOQUEADO ESPONJOSO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 28 A 60MM DE 2 EM DOIS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	700

Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	468	440528	PLACA 4,5MM EM TI RETA ESTREITA BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 4 A 16 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	469	440528	PLACA 4,5MM EM TI RETA LARGA BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS DE 6 A 18 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	470	401047	PLACA 4,5MM EM TI PARA FEMUR DISTAL LATERAL BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO COM 7 FUROS NA METAFISE E COM 4 A 17 FURROS DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	471	401038	PLACA 4,5MM EM TI PARA TIBIA PROXIMAL LATERAL EM L , BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO NOS TAMANHOS 3/5 A 3/14 FUROS DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	140
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	472	401039	PLACA 4,5MM EM TI PARA OSTEOTOMIA DE TIBIA, BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	473	436672	PLACA 4,5MM EM TI PARA OSTEOTOMIA DE FEMUR, BAIXO CONTATO BLOQUEADA COM BLOQUEIO E COMPRESSÃO DE 2MM NO MESMO ORIFÍCIO COM O MESMO PARAFUSO DIR/ESQ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	474	441455	PARAFUSO 4,5MM EM TI PERI PROTETICO CORTICAL DESLIZANTE PARA COMPRESSÃO E BLOQUEIO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 14 E 18MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	510
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	475	441434	PARAFUSO 4,5MM EM TI CORTICAL DESLIZANTE PARA COMPRESSÃO E BLOQUEIO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 14 A 42MM DE 2 EM DOIS E DE 45 A 70MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	510
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	476	435682	PARAFUSO 4,5MM EM TI CORTICAL BLOQUEADO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 14 A 42MM DE 2 EM DOIS E DE 45 A 70MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	510
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	477	443943	PARAFUSO 4,5MM EM TI CORTICAL PARA COMPRESSÃO PONTA SELF TAPPING TAMANHOS 14 A 42MM DE 2 EM DOIS E DE 45 A 90MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	510
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	478	443800	FRESA HELICOIDAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	479	443800	PLACA PARA UMEROS DISTAL MEDIAL DIR E ESQ EM TI BLOQUEADA DE 3, 4, 5 OU 6 FUROS COM 89 A 136MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120

Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	480	440528	PLACA PARA UMEROS DISTAL DORSO-LATERAL DIR E ESQ EM TI BLOQUEADA DE 3, 4, 5 OU 6 FUROS COM 95 A 137MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	481	440528	PLACA PARA OLECRANO DIR E ESQ EM TI BLOQUEADA COM 2, 4, 6, 8 OU 10 FUROS DE 88 A 210MM COM GARRA PARA FIXAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	120
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	482	440528	PLACA DISTAL LATERAL DE FIBULA EM TI BLOQUEADA COM 3, 4, 5, 6 OU 8 FUROS DE 90 A 165MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	180
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	483	440528	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM DE CORPO EM TI CABEÇA ESTRELA COM 6,0MM POR 3,1MM DE ALTURA DA CABEÇA E PONTA SELF-TAPPING NOS TAMANHOS DE 10 A 40MM DE 2 EM 2MM E ATÉ 110MM DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	900
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	484	443160	PARAFUSO BLOQUEADO 3,5MM EM TI CABEÇA ESTRELA COM 5MM E PONTA SELF-TAPPING NOS TAMANHOS DE 12 A 60 DE 2 EM 2MM E ATÉ O 95 DE 5 EM 5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	900
Grupo 18: Trauma e reconstrução - Implantes especiais para fixação de fraturas e osteotomias - Compressão e bloqueio com parafuso e orifício únicos	485	443775	PARAFUSO BLOQUEADO 2,4MM EM TI CABEÇA ESTRELA COM 4,5MM E PONTA SELF-TAPPING NOS TAMANHOS DE 16 A 40MM DE 2 EM 2MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	900
Grupo 19: Trauma Pediátrico	486	443776	HASTE FLEXÍVEL INTRAMEDULAR EM TITÂNIO COM PONTA SKY "ARREDONDADA" PARA APLICAÇÃO EM FÊMUR, TÍBIA, ÚMERO, RADIO E ULNA UTILIZADO EM FRATURAS DIAFISÁRIAS DE OSSOS LONGOS TAMANHOS 1.5 DE DIÂMETRO E 300MM DE COMPRIMENTO, 2.0 DE DIÂMETRO E 300MM DE COMPRIMENTO, 3.5 DE DIÂMETRO E 300MM DE COMPRIMENTO, 3.0 DE DIÂMETRO E 400MM DE COMPRIMENTO, 3.5 DE DIÂMETRO E 400MM DE COMPRIMENTO, 4.0 DE DIÂMETRO E 450MM DE COMPRIMENTO. HASTE INTRAMEDULAR PEDIÁTRICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	105
Grupo 19: Trauma Pediátrico	487	443904	HASTE FEMORAL INTRAMEDULAR EM AÇO, PARA USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS DE PEQUENA ESTATURA, PARA ESTABILIZAR FRATURAS DA DIÁFISE FEMORAL; FRATURAS SUBTROCANTÉRICAS; FRATURAS IPSILATERAIS DO PESCOÇO/HASTE; FIXAÇÃO PROFILÁTICA DE FRATURAS PATOLÓGICAS IMINENTES COM DESIGNER GEOMÉTRICO DE CURVATURA LATERAL PROXIMAL PARA ACOMODAR SEU PONTO DE ENTRADA TRACANTERIANO DIÂMETROS DE 7MM (20 CM À 30 CM VARIANDO DE 2 EM 2 CM), 8MM(24 CM À 36 CM VARIANDO DE 2 EM 2 CM), E 9MM(28 CM À 38 CM VARIANDO DE 2 EM 2 CM) OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	105
Grupo 19: Trauma Pediátrico	488	445369	PLACA EM LÂMINA CANULADA BLOQUEADA E ANGULADA EM AÇO PARA OSTEOTOMIA VARIZANTE OU VALGIZANTE, FRATURAS PERTROCANTÉRICAS E FRATURA DO COLO FEMORAL COM TAMANHOS: INFANTIL COM 3.5MM COM ÂNGULOS DE 90° OFFSET DE 5 COM 2 FUROS, CRIANÇAS COM 3.5MM E ÂNGULOS DE 90°, 100° E 130° OFFSET DE 0, 6 E 10 COM 3 E 4 FUROS E ADOLESCENTE 4.5 MM E ÂNGULOS DE 90° E 130° OFFSET DE 0, 6 E 14, COM 4 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	105
Grupo 19: Trauma Pediátrico	489	436621	FIO GUIA PONTA ROSQUEVEL DE 2.0 MM DE DIÂMETRO X 1.5 MM DE COMPRIMENTO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	505
Grupo 19: Trauma Pediátrico	490	440466	FIO GUIA PONTA ROSQUEVEL DE 1.75 MM DE DIÂMETRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	505

Grupo 19: Trauma Pediátrico	491	449894	PLACA BLOQUEADA EM AÇO PARA FRATURAS DO FEMUR PROXIMAL, OSTEOTOMIA VARIZANTE OU VALGIZANTE E OSTEOTOMIA DERROTADORA COM TAMANHOS: 3.5MM COM ANGULOS DE 90°, 100°, 110°, 130° E 150° OFFSET DE 0, 6 E 12 COM 2, 4, 5 E 6 FUROS; 4.5MM E ANGULOS DE 90°, 100°, 130° E 150° OFFSET DE 0, 6 E 14, COM 3, 4, 5 E 6 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	105
Grupo 19: Trauma Pediátrico	492	422949	PLACA DE BAIXO PERFIL EM AÇO PARA CORREÇÃO DE DEFORMIDADES ANGULARES E DISCREPANCIA LONGITUDINAIS, DISPONIVEL EM DUAS CONFIGURAÇÕES: EM "O" COM 4 FUROS NOS TAMANHOS DE 12MM, 16MM, 20MM E 24MM PARA PARAFUSOS AUTOROSCANTES DE 4.5, EM "I" COM 2 FUROS NOS TAMANHOS DE 16MM, 22MM, E 32MM PARA PARAFUSOS AUTOROSCANTES DE 4.5 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	105
Grupo 19: Trauma Pediátrico	493	423099	PARAFUSOS CANULADOS DE 4.5MM NOS TAMANHOS 16MM, 20MM, 24MM, 28MM, 32MM, 36MM PARA PLACA DE CORRECAO E DEFORMIDADE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	525
Grupo 19: Trauma Pediátrico	494	443389	PLACA BLOQUEADA DE BAIXO PERFIL EM AÇO PARA OSTEOTOMIA DE CUNHA, FRATURAS PROXIMAIS E DISTAIS DE DIAFISES MÉDIA DE FEMUR, TAMANHOS 3.5MM COM 6 E 8 FUROS E 4.5MM COM 6, 8 E 10 FUROS DIREITA E ESQUERDA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 19: Trauma Pediátrico	495	437594	PARAFUSOS BLOQUEADOS DE AÇO TAMANHO 3.5MM PARA PLACA DE OSTEOTOMIA DE CUNHA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	510
Grupo 19: Trauma Pediátrico	496	437307	PARAFUSOS DE AÇO SEM BLOQUEIO TAMANHO 3.5MM PARA PLACA DE OSTEOTOMIA DE CUNHA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	510
Grupo 19: Trauma Pediátrico	497	443389	PARAFUSOS DE AÇO BLOQUEADOS TAMANHO 4.5MM PARA PLACA DE OSTEOTOMIA DE CUNHA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	510
Grupo 19: Trauma Pediátrico	498	443389	PARAFUSOS DE AÇO SEM BLOQUEIO TAMANHO 4.5MM PARA PLACA DE OSTEOTOMIA DE CUNHA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	510
Grupo 19: Trauma Pediátrico	499	436652	PLACA TIBIAL, MEDIAL ESTREITA, MEDIAL LARGA, E ANTEROLATERAL BLOQUEADA DE BAIXO PERFIL 3.5MM PARA FRATURA E OSTEOTOMIA DE TIBIA DISTAL E PROXIMAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	110
Grupo 19: Trauma Pediátrico	500	443389	PLACA PARA FRATURAS FEMORAIS PEDIATRICAS COMINUTAS, DIAFISARIAS DISTAIS E OSTEOTOMIA FEMORAL DISTAL COM FORMATO ANATOMICO DE 3.5MM COM 10, 12, 14, 16 E 18 FUROS E DE 4.5MM COM 12, 14, 16 18 E 20 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	105
Grupo 19: Trauma Pediátrico	501	436623	PLACA CURVADA PARA FRATURAS FEMORAIS, DIAFISARIAS PROXIMAL, DISTAL E MEDIAL COM FORMATO DE ARCO ANATOMICO DE 80° DE 3.5MM E 4.5MM COM 10, 12, 14, 16 E 18 FUROS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	105
Grupo 19: Trauma Pediátrico	502	436631	PARAFUSO CANULADO 4.0 EM AÇO ROSCA CURTA COMPRIMENTO DE 10 A 70 MM, ROSCA MÉDIA 30 A 70MM E ROSCA TOTAL 20 A 70MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125

Grupo 19: Trauma Pediátrico	503	443323	PARAFUSO CANULADO 7.0 EM AÇO COM CABEÇA DE BAIXO PERFIL ROSCA 16 MM, 32MM E TOTAL, COMPRIMENTO 30 MM A 120 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	130
Grupo 19: Trauma Pediátrico	504	436635	PARAFUSOS CANULADOS DE AÇO TAMANHO 3.5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
Grupo 19: Trauma Pediátrico	505	444007	PARAFUSOS CANULADOS DE AÇO TAMANHO 4.5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	125
(assinado digitalmetne)						
COAT DE ORTOPEDIA						



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	RELAÇÃO DE ITENS - ORTOPEDIA - PE 90112_24
Data/Hora de Criação:	22/08/2024 18:58:35
Páginas do Documento:	43
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	44
Hash MD5:	1a4824c1152b7a65492e139dff903764
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALUIZIO PAIVA GONÇALVES no dia 26/08/2024 às 10:43:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCELO GOMES GERK no dia 26/08/2024 às 12:39:18 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS



ANEXO DO TR – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

ANEXO
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

1.1. Etiqueta que deverá ser afixada na embalagem primária (que está em contato direto com a amostra):

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA	
PREGÃO	PE /CAE/20__
ITEM	
DESCRIÇÃO DETALHADA	

1.2. Etiqueta que deverá ser afixada na embalagem secundária (designada para conter uma ou mais embalagens primárias):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENVIO DE AMOSTRA	
NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
PREGÃO	PE /CAE/20__
ITEM(NS)	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS



ANEXO DO TR – MODELO DE PARECER TÉCNICO DA AMOSTRA



COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

LAUDO DE PARECER TÉCNICO

PARAMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTAS/ PARECER TÉCNICO

PROCESSO:
PREGÃO: /CAE/20__
OBJETO:

ITEM:

EMPRESA/FORNECEDOR:

Descrição do produto:

Marca do produto	Fabricante	Registro no MS	Valor

Observações do avaliador - Pontos positivos e negativos do material

RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO:

CLÍNICA/ SERVIÇO	ASSINATURA	CARIMBO

PARECER TÉCNICO

ATENDE()	NÃO ATENDE()
-----------	---------------

ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DE PARECER TÉCNICO

- O parecer técnico deverá ser devolvido à Coordenação de Administração no prazo máximo de 15 dias;
- Sempre registrar no formulário o nome dos funcionários que atestaram o produto e a data em que o parecer foi devolvido;
- Avaliar o produto, considerando os critérios estabelecidos:
- RESISTÊNCIA: Observar se quando o produto/material foi submetido a teste apresentou resistência compatível com a sua finalidade;
- DURABILIDADE: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade;
- EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e verificar a possibilidade do aparecimento de memória;
- PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material;
- VALIDADE VISÍVEL: Observar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem;
- MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio;
- ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material;
- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso;
- INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material.

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está em conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

AVALIADOR

AVALIADOR

Rio de Janeiro, *vide assinatura eletrônica.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Centro de Aquisições Específicas, com sede na Estrada do Galeão 3.300, Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0174-29 neste ato representado(a) pelo Cel Int Marco Haroldo Akio Odam nomeado(a) pela Portaria nº, de de de, publicada no de de de, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de ortopedia especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes da tabela abaixo:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será o CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS – CAE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no processo administrativo.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. No caso de formalização de contrato, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), conforme previsto no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o previsto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no processo licitatório e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no processo; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 desta ata.

5.8. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação do processo licitatório, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação, com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e legislações aplicáveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos Órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou entidade gerenciadora entre os Órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Órgão ou entidade participante para Órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De Órgão ou entidade participante para Órgão ou entidade não participante.

8.3. O Órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global, de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

MINUTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

DOM da Unidade Signatária
(AQUI)

CONTRATO Nº XXX/CAE-(UG Signatária)/202X

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTOPEDIA

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PAG 67106.000714/2023-13

MINUTA

SUMÁRIO

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	3
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	4
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	4
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	4
5.	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	5
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	5
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	5
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	5
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	6
10.	CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	8
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	8
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	11
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	12
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	12
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	12
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	13
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	13

MINUTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/CAE-(UG Signatária)/202X

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ ... ,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de 20..., publicada no DOU de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../.. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de Ortopedia para as Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MINUTA

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência nº 371/2024
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar nº 63/2024;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente da OSA contratante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, [conforme item 4.3 do Termo de Referência](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, respeitando o teto estipulado pelo índice CMED, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

MINUTA

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

MINUTA

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

MINUTA

- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, [conforme item 4.4 do Termo de Referência](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria GABAER 623-GC4](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

MINUTA

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.
3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **5% a 15%** do valor do Contrato.
4. para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 20%** do valor do Contrato.
5. para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **2% a 15%** do valor do Contrato.
6. para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 10%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

MINUTA

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92. VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92. III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária xxxx(local da OSA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Controle Interno

MINUTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

5 - PAAI - DISPOSIÇÕES

PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a dosimetria para aplicação de sanções administrativas em Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante ou contratado, em contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso XIV e o § 1º, ambos do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 67800.002116/2022-52, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos, no âmbito do COMAER, para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais ou por prática de infração prevista na referida Lei, por licitante ou por contratado, no decorrer da licitação, contratação direta ou execução contratual, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito desta Portaria, equipara-se ao contrato qualquer acordo firmado entre o COMAER e outra pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ainda que não formalizado por instrumento de contrato, que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 3º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base na boa-fé, assegurando ao licitante ou ao contratado o contraditório e a ampla defesa, o direito de juntar os meios de provas necessários a sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 4º A Administração formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

Art. 5º Esta Portaria visa dar transparência à dosimetria sancionatória, além de limitar a subjetividade no julgamento da infração, por meio da estipulação de critérios objetivos de graduação das sanções previstas, de modo a conferir segurança jurídica tanto para regulados quanto para reguladores, bem como garantir que as decisões de natureza sancionatória adotadas pela Autoridade sejam efetivas, isonômicas, transparentes, objetivas e consistentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Nas licitações ou nos processos de contratação direta realizados no âmbito do COMAER é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
-

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, ou da contratação, sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Considera-se como conduta do inciso II o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado, consoante acepções a seguir:

I - grave dano à Administração, entendida como lesão significativa, que afete o patrimônio da Administração ou os serviços administrativos;

II - grave dano ao funcionamento dos serviços públicos, entendida como falha no cumprimento da obrigação, pelo contratado, que concorra para a interrupção, mau funcionamento ou reflexos quanto à disponibilidade de serviços públicos, não se configurando em defeito de pequena relevância;

III - grave dano ao interesse coletivo, entendida como evento, decorrente de ação ou inação do contratado, apto a gerar danos a um número indeterminado de pessoas que se encontram em situação equivalente, a exemplo das hipóteses de inobservância de parâmetros técnicos ou de segurança.

§ 2º Consideram-se como condutas do inciso IV, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação, da contratação direta ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente ou pela comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Consideram-se como condutas do inciso V, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas:

I - deixar de atender a convocações do agente ou da comissão de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente ou pela comissão de contratação;

III - abandonar o certame; e

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se como conduta do inciso VII o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se como conduta do inciso X, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação, da contratação direta ou da execução contratual, a conduta intencional de tentar enganar ou corromper a Administração, ou quaisquer de seus agentes, para obter vantagem indevida.

Art. 7º Após transcorridas todas as etapas do PAAI, em razão do conhecimento de descumprimento de cláusula editalícia, inadimplência ou descumprimento de obrigação contratual

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

por parte de licitante, fornecedor ou contratado do COMAER, a autoridade instauradora do referido processo deverá decidir, motivadamente, sobre a aplicação ou não de sanção e, em caso positivo, sobre a sanção administrativa que melhor se adeque à situação apresentada, conforme critérios para a dosimetria estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo Único. Não se consubstanciam em sanções previstas na presente Portaria as disposições concernentes ao Instrumento de Medição de Resultados ou à remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental ou prazos de entrega definidos no edital de licitação ou no contrato, com a especificação objetiva dos níveis de qualidade esperados e as respectivas adequações de pagamento.

Art. 8º Os licitantes ou os contratados que incidirem nas condutas definidas no art. 6º desta Portaria, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa compensatória;
- III – multa moratória;
- IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Para a aplicação de sanções administrativas devem ser considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A aplicação de quaisquer sanções elencadas no caput não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Da advertência

Art. 9º A advertência é a sanção administrativa reservada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial, desde que não cause dano à Administração, ou seja, quando infringir, pela primeira vez, obrigações afetas à entrega e substituição de bens ou de nota fiscal com incorreção, descumprimento de cláusulas contratuais, ou ainda, pelo não cumprimento de orientações do fiscal ou membro da comissão fiscalizadora de contrato.

Art. 10. A advertência deverá ser proposta quando não se justificar a imposição de sanção mais grave e não poderá ser aplicada em caso de reincidência na mesma espécie de descumprimento.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

Seção II Da multa

Art. 11. A multa de que trata o inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderá incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 6º desta Portaria, podendo ser combinada com as demais sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser moratória e/ou compensatória.

Art. 12. O valor total da multa aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, considerando-se neste caso, a multa moratória e compensatória aplicadas concomitantemente.

§ 1º Para a aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 13. A Unidade Gestora (UG) sancionadora deverá notificar o contratado acerca da decisão final, a qual contemplará as razões e sanções, bem como o valor da multa, se for o caso.

Art. 14. Os procedimentos de cobrança, parcelamento, atualização e suspensão de cobrança da multa estão previstos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica (Manual I) do RADA-e.

Subseção I Da multa compensatória

Art. 15. A multa compensatória possui um caráter indenizatório e será calculada na forma do edital ou do contrato, estabelecidos parâmetros proporcionais às infrações.

§ 1º O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados nesta Portaria.

§ 2º No caso de condutas tipificadas nos incisos IV e V do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.

§ 3º No caso de condutas tipificadas no inciso VI do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), por ocorrência.

§ 4º No caso de condutas tipificadas nos incisos I, VIII e XII do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.

§ 5º No caso de condutas tipificadas nos incisos II, III, IX, X e XI do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.

§ 6º No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

Art. 16. Nos casos em que os danos causados à Administração possam ser quantificados preliminarmente à publicação do edital, caberá ao Ordenador de Despesas justificar a adoção de parâmetro específico de aplicação de multa para a contratação, diferente dos acima sugeridos.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

Subseção II
Da multa moratória

Art. 17. A multa moratória possui efeito persuasório, com o objetivo de estimular o contratado a cumprir a obrigação avençada. No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º desta Portaria, especificamente quando ensejar o retardamento da execução em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos, em relação ao prazo de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

I - $M = (C/T) \times N \times F$, sendo:

- a) M = valor da multa;
- b) C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;
- c) T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;
- d) N = período de atraso em dias corridos; e
- e) F = fator progressivo de correção por dia de atraso.

II - o fator progressivo de correção (F) é obtido conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Fator progressivo de correção por dia de atraso

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

§1º Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante do caput deste artigo não alcance o mínimo previsto no caput do art. 12 desta Portaria, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 18. No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º, exceto nos casos previstos no art. 14, ambos desta Portaria, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s), de acordo com a faixa que abranger o período de atraso, conforme abaixo:

I - atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

II - atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

III - atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

Art. 19. Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

Seção III

Do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal

Art. 20. O impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 será aplicado com a seguinte gradação:

I - por até 30 (trinta) dias:

- a) no descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência; e
- b) na perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação.

II - por até 3 (três) meses:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) na arguição da inexecutabilidade dos próprios preços ofertados; e
- c) na falta de apresentação de amostra no prazo determinado, quando houver previsão no edital da licitação.

III - por até 6 (seis) meses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) na falta de apresentação de garantia contratual, nos termos do edital da licitação ou da dispensa e inexigibilidade;
- d) na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma dos incisos I e II, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) na aplicação da segunda sanção administrativa de multa no mesmo PAG;
- f) na aplicação de duas sanções administrativas de advertência e uma de multa, no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
- g) na aplicação de duas sanções administrativas de multa no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

IV - por até 12 (doze) meses:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) quando o contratado não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; e
- c) na reincidência de prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso III, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

V - por até 24 (vinte e quatro) meses:

- a) na paralisação do serviço, da obra ou do fornecimento de bens sem justo motivo e sem prévia comunicação à Administração;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato; e
-

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

c) na reincidência da prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso IV deste item, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

VI - por até 36 (trinta e seis) meses:

a) dar causa à inexecução total do contrato que ocasione grave dano à Administração ou paralisação de serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Art. 21. Para efeito do disposto nesta Portaria, a aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 1º O impedimento de licitar e contratar só produz efeitos para o futuro, sem interferir nos contratos já existentes e em andamento.

Seção IV

Da declaração de inidoneidade

Art. 22. As hipóteses de cabimento específicas para a imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são as previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da mesma Lei, que justifiquem a imposição de sanção mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

§ 1º O PAAI que, eventualmente, concluir pela aplicação da declaração de inidoneidade, será encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, via cadeia de comando, após análise jurídica da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), em face da competência exclusiva de aplicação da sanção.

§ 2º Os critérios para a declaração de inidoneidade serão definidos pelo Ministro de Estado da Defesa.

3º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 4º No ato de declaração de inidoneidade, a UG que sugerir a aplicação da sanção deverá indicar no respectivo PAAI, para fim de reabilitação do sancionado, o valor a ser ressarcido, com os acréscimos legais devidos e as eventuais obrigações.

CAPÍTULO IV

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 23. Da aplicação da sanção, caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado pelo sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, consoante art. 167 da Lei nº 14.133/2021, possuindo efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As disposições concernentes à instrução processual do PAAI, inclusive pedido de reconsideração da aplicação da sanção, estão descritos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica, anexo I do RADA-e.

Art. 25. A Administração deverá providenciar os registros das sanções nos cadastros pertinentes previstos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica, anexo I do RADA-e, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Art. 26. Esta Portaria deverá ser referenciada nas minutas dos editais de licitações, nas minutas de termos de contrato e nos avisos de contratação direta, em todos os processos administrativos de contratação abertos a partir do início da sua vigência, bem como deverá ser disponibilizada para consulta aos interessados, em local de fácil acesso.

Art. 27. Os regramentos previstos na presente Portaria referem-se às contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º As disposições desta Portaria estarão válidas até superveniência de Regulamentação Federal sobre o tema, ocasião na qual a Portaria em tela será reeditada.

§2º Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 28. As contratações realizadas com base na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 12.462/2011 deverão seguir estritamente o previsto na ICA 12-23.

Art. 29. As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação do Sr. Comandante da Aeronáutica, por proposição da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA).

Art. 30. Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 2023.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO
Comandante da Aeronáutica